



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11425 | 50 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 24 de Maio de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	10
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	11
Secretaria das Cidades	12
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	12
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	13
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	14
Secretaria da Educação	20
Secretaria da Fazenda	33
Secretaria da Infraestrutura e Logística	38
Secretaria da Justiça e Cidadania	38

Secretaria da Saúde	39
Secretaria da Segurança Pública	41
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	48
Receita Estadual do Paraná	48

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	50
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.490

24 de maio de 2023.

Altera a Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 5º da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

(...)

IV- pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, atestada por laudo médico emitido por profissional devidamente habilitado, com ou sem um diagnóstico definitivo, havendo fundados indícios de sua existência, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de maio de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 20.418.796-7

54913/2023

DECRETO Nº 2.166

Torna sem efeito a nomeação de LARISSA DA CUNHA LITCHA, efetivada pelo Decreto nº 1.917, de 11 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de LARISSA DA CUNHA LITCHA, RG nº 12.355.574-0, no cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 1.917, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55132/2023

DECRETO Nº 2.167

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA PAULA CAVALCANTI CALADO RG nº 20.684.745-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Cianorte, ficando exonerado EVERTON BINUTO CATHARINO, RG nº 10.513.505-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

55133/2023

DECRETO Nº 2.168

Nomeação para cargo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR, RG nº 3.280.843-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no município de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55134/2023

DECRETO Nº 2.169

Nomeações para cargos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Irati:

FERNANDA LUIZE FARIA ROTH, RG nº 9.341.607-4, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11, ficando exonerada ALINE PAOLA DE AVILA PONTAROLO, RG nº 10.489.473-9;

ALINE PAOLA DE AVILA PONTAROLO, RG nº 10.489.473-9, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8, ficando exonerada ALICE BERNADETE SLEZINSKY SIMIONI, RG nº 4.473.767-1;

ALICE BERNADETE SLEZINSKY SIMIONI, RG nº 4.473.767-1, Assessor – Símbolo DAS-11, ficando exonerada ERICA IANOSKI, RG nº 10.233.257-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55135/2023

DECRETO Nº 2.170

Nomeações para cargos em comissão da Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil:

ROGE CARLOS MAIA, RG nº 5.766.861-0, Assessor – Símbolo DAS-5;

ELIZANGELA GODINHO MACHADO, RG nº 15.709.949-3, Assessor – Símbolo DAS-9;

THALITA RENATA DE OLIVEIRA, RG nº 12.405.506-7, Assessor – Símbolo DAS-9;

LUAN ALVES DA SILVA, RG nº 10.248.046-5, Assessor – Símbolo DAS-9;

LUCAS PLAÇA WALTES, RG nº 13.125.284-6, Assessor – Símbolo DAS-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55138/2023

DECRETO Nº 2.171

Torna sem efeito a nomeação de IVAN ALUIZIO LOUREIRO, efetivada pelo Decreto nº 2.063, de 17 de maio de 2023 e nomeia JOSE CARLOS LOUREIRO NETO para exercer cargo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de IVAN ALUIZIO LOUREIRO, RG nº 5.294.944-0, no cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil,

efetivada pelo Decreto nº 2.063, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE CARLOS LOUREIRO NETO, RG nº 4.202.538-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55139/2023

DECRETO Nº 2.172

Nomeação de representantes para a composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná - CIAMPRua/PR - Biênio 2023-2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual, em consonância com o Decreto 2.405, de 15 de setembro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.019.412-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMPRua/PR, para a gestão 2023 – 2024, os seguintes representantes governamentais:

I - DULCE MARIA DAROLT, RG nº 913.191-4, como membro Titular e ANA CRISTINA DALLA LASTA, RG nº 13.913.584-9, como membro Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

II - CLAUDIO MARQUES ROLIN E SILVA, RG nº 4.046.655-0, como membro Titular e DANILO ALEXANDRE MORI AZOLINI, RG nº 9.527.829-9, como membro Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

III - VICTOR GABRIEL BARTH SCHIERLING, RG nº 13.228.597-7, como membro Titular, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, e PATRICIA CAVICHIOLO TORTATO, RG nº 6.212.755-4, como membro Suplente, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

IV - DELVANA LÚCIA DE OLIVEIRA, RG nº 4.331.389-4, para membro Titular e ELCIANA GOEDERT, RG nº 4.604.127-5, como membro Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação;

V - ROSANE SOUZA FREITAS, RG nº 13.753.720, como membro Titular e LUCIMAR PASIN DE GODOY, RG nº 1.941.634-8, como membro Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde;

VI - ISABEL MARIA GOUVEIA BENVENUTTI, RG nº 3.268.152-2, como membro Titular e RAFAEL DE LIMA BORBA, RG nº 7.067.837-3, como membro Suplente, representantes da Companhia de Habitação do Paraná.

Art. 2º Ficam nomeadas para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná - CIAMPRua/PR, para a gestão 2023 – 2024, os seguintes representantes da sociedade civil:

I - LEONILDO JOSE MONTEIRO, RG nº 10.492.249-0, como membro Titular e CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS, RG nº 5.968.641-0, como membro Suplente, representantes do Movimento Nacional da População em Situação de Rua;

II - NAZARÉ DE CAMPOS STIHAENCO, RG nº 2.003.586-2, como membro Titular e ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO, RG nº 7.672.355-9, como membro Suplente, representantes da Ação Social Diocesana Bom Samaritano Procopense, CNPJ: 78.028.289/0001-44;

III - MAURÍCIO PINHEIRO DE JESUS JUNIOR, RG nº 10.321.912-4, como membro Titular e BRUNA THAIS DA ROCHA HAYASHI MONTEIRO, RG nº 10.920.909-0, como membro Suplente, representantes da Associação Beneficente Davi Muller, CNPJ: 10.340.470/0002-39;

IV - JULIA STEFÂNIA BEZERRIL MIRANDA, RG nº 12.669.929-8, como membro Titular e GIOVANA PREZUTTI DEDARDI, RG nº 967.698-9, como membro Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, CNPJ: 77.538.510/0001-41;

V - VANESSA DE SOUZA LIMA DALBERTO, RG nº 5.582.374-2 como membro Titular e RAFAELLA RIESEMBERG DE SOUZA, RG nº 12.418.699-4, como membro Suplente, representantes da Associação Mãos Invisíveis, CNPJ: 32.297.003/0001-25;

VI - LEIDE DAIANA FURLANETTO, RG nº 8.300.337-5, como membro Titular e ELLEM MARTINS DE AZEVEDO, RG nº 26.762.290-0, como membro Suplente, representantes da Casa de Acolhida Filhos Prediletos, CNPJ: 05.334.779/0007-90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

CRA/SDL*

55142/2023

DECRETO Nº 2.173

Substituição de membro titular para o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.404.675-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para integrar o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, o seguinte representante da entidade sociedade civil:

MÔNICA PEREIRA DE FREITAS, RG nº 5.949.520-8, como conselheira Titular, representante da entidade Ação Social do Paraná, em substituição a JOSÉ ARAUJO DA SILVA, RG nº 497.587-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher
e Igualdade Racial

CRA/SDL*

55145/2023

DECRETO Nº 2.174

Nomeação de membros do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista a Deliberação 001/2023-CEDI/PR, bem como o contido no protocolado sob nº 20.405.044-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, os seguintes representantes governamentais no biênio 2023-2025:

I - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR:

Titular: JOÃO EDISON MIRANDA, RG nº 4.560.931-6;

Suplente: VICTOR GABRIEL BARTH SCHIERLING, RG nº 13.228.597-7.

II - Secretaria de Estado do Esporte – SEES:

Titular: MURIEL DUTRA TONIN, RG nº 10.766.431-9;

Suplente: JOSE DA SILVA NUNES, RG nº 2.078.539-0.

III - Secretaria de Estado das Cidades- SECID:

Titular: KAMILA CONTE KUNZ, RG nº 9.686.042-0;

Suplente: JUCIMARI BRANCO COBRA, RG nº 5.919.490-9.

IV – Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR:

Titular: LUCIMERI SAMPAIO BEZERRA, RG nº 4.699.243-1;

Suplente: LUIZ ANTONIO MARIOTTO NETO, RG nº 8.050.351-2.

V - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI:

Titular: JOSÉ MAIA, RG nº 1.153.973-4;

Suplente: NOEMI NASCIMENTO ANSAY, RG nº 4.530.699-2.

VI - Secretaria de Estado da Educação – SEED:

Titular: JAQUELINE INÊS KOLODA MOLETTA, RG nº 4.034.101-3;

Suplente: ANDERSON MUNIZ CANIZELLA, RG nº 6.545.598-6.

VII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF:

Titular: LAURITA MENJON DA SILVA, RG nº 2.184.097-1;

Suplente: TICYANA PAULA BEGNINI, RG nº 6.180.666-0.

VIII - Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA:

Titular: SIBELI LUSTOSA DE CAMARGO VICKI, RG nº 9.177.970-6;

Suplente: RAFAEL LENZ CARRIEL, RG nº 9.843.066-0.

IX - Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP:

Titular: CLAUDIO MARQUES ROLIN E SILVA, RG nº 4.046.655-0;

Suplente: JANICE CHERPINSK, RG nº 7.179.670-1.

X - Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI:

Titular: ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 6614510-7;

Suplente: GIZIANE MARIA RODRIGUES, RG nº 9.392.361-8.

XI - Secretaria de Estado de Administração e Previdência:

Titular: DIRCE JASTALE, RG nº 3195266-2;

Suplente: PEDRO ERNESTO SOUTO GIACOMETTI, RG nº 6.310.626-3.

XII – Secretaria de Estado da Saúde:

Titular: GISELI ROCHA, RG nº 8.115.801-0;

Suplente: ADRIANE MIRÓ VIANNA BENKE PEREIRA, RG nº 1.676.075-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

55146/2023

DECRETO Nº 2.175

Retifica Decretos nºs 1.937, 1.940 e 1.961 de 12 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.479.453-7,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.937, de 12 de maio de 2023, a fim de constar que a vigência das nomeações são a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Retifica Decreto nº 1.940, de 12 de maio de 2023, a fim de constar que a exoneração de ADILSON LUIZ LUCAS PRÜSSE, RG nº 4.562.144-8, é a partir de 30 de abril de 2023, e a nomeação do mesmo a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Retifica o Decreto nº 1.961, de 12 de maio de 2023, a fim de constar que a exoneração de FERNANDO KLEMP, RG nº 5.169.048-6, é a partir de 30 de abril de 2023, e a nomeação do mesmo a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55147/2023

DECRETO Nº 2.176

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento.	em	- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo DAS-12, para a Secretaria de Estado do Planejamento.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55148/2023

DECRETO Nº 2.177

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.448.871-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Planejamento:

LUCAS NASCIMENTO, RG nº 12.705.750-0, Assessor - Símbolo DAS-12;
RHUAN MARQUES SAVARIN, RG nº 13.585.884-6, Assessor - Símbolo DAS-12;
MARCOS ANTÔNIO DE FARIA, RG nº 5.496.695-4, Assessor - Símbolo DAS-12.

Art. 2º Fica exonerado, a pedido, NESTOR BRAGAGNOLO, RG nº 1.755.769-6, do cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 2 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

55152/2023

DECRETO Nº 2.178

Designação de função de gestão pública para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.490.452-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, a partir de 22 de maio de 2023, FERNANDO LAÇO PORTINHO, RG nº 9.410.435-1, para exercer a função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-12, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado, a partir de 21 de

maio de 2023, ROBERTO TAVARES CANTO, RG nº 995.515-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

55154/2023

DECRETO Nº 2.179

Nomeação para cargo em comissão Secretaria de Estado do Esporte - SEES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.490.190-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANA LEJAMBRE MORAIS, RG nº 9.681.274-4, no cargo, em comissão de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Esporte, ficando exonerado, a partir de 31 de maio de 2023, SERGIO PRESTES DA SILVA, RG nº 3.962.063-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

55155/2023

DECRETO Nº 2.180

Designação de função de gestão pública para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.459.181-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, RUDOLPH MARQUES MELO, RG nº 5.982.218-7, para exercer a função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado FELIPE KANITZ BRAGA, RG nº 8.458.325-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

55157/2023

DECRETO Nº 2.181

Retifica vigência das nomeações de cargos em comissão, do Decreto nº 913, de 14 de março de 2023, da Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.255.206-4,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 913, de 14 de março de 2023, a fim de constar que a vigência das nomeações de HOMÉLIO ATHAYDE DE BRITO JUNIOR, RG nº 5.943.555-8, Assessor - Símbolo DAS-2, VANESSA APARECIDA PALHANO TOMAZ ALVES, RG nº 9.856.190-0, Chefe de Núcleo Regional - Símbolo DAS-5 e IVO CORDEIRO, RG nº 4.997.756-5, Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Turismo, é a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO FERNANDES NUNES
Secretário de Estado do Turismo

55159/2023

DECRETO Nº 2.182

Nomeação para cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 20.438.861-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLAVIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, RG nº 6.358.010-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-11, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 14 de maio de 2023, GABRIELA TÁPIA DA SILVA, RG nº 13.248.283-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

55161/2023

DECRETO Nº 2.183

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado da Cultura;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, para a Secretaria de Estado da Cultura;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Cultura;		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-9, para a Secretaria de Estado da Cultura.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado da Cultura.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55162/2023

DECRETO Nº 2.184

Torna sem efeito, exonera e nomeia cargos da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.456.698-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito as nomeações de cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Cultura, efetivada pelo Decreto nº 1.722 de 4 de maio de 2023:

RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA, RG nº 13.967.794-3, Assessor - DAS11;

MIRIAM ANITA LORANDI, RG nº 3.815.594-6, Assessor - DAS-11.

Art. 2º Ficam exonerados dos cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 1º de maio de 2023:

PHABLO RODRIGUES BOZZA, RG nº 12.773.868-8, Assessor - DAS-10;

LUCAS EDUARDO ROCHA DA SILVA, RG nº 13.539.825-0, Assessor - DAS-12.

Art. 3º Ficam nomeados, para exercerem, em comissão, cargos Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 1º de maio de 2023:

AURÉLIO MACHADO RIBEIRO, RG nº 3.726.149-1, Assessor - DAS-8;

PHABLO RODRIGUES BOZZA, RG nº 12.773.868-8, Assessor - DAS-9;

LUCAS EDUARDO ROCHA DA SILVA, RG nº 13.539.825-0 Assessor-DAS-11.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

55163/2023

DECRETO Nº 2.185

Torna sem efeito e nomeia cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.472.339-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RENATA BERTOLINI BRAGA, RG nº 6.056.056-0, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-11, da Secretaria

de Estado da Segurança Pública, efetivada pelo Decreto nº 1.923, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SYDNEY VILIMAVICIUS, RG 7.969.871-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

55164/2023

DECRETO Nº 2.186

Altera a composição do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto nº 475, de 10 de fevereiro de 2023, bem como o contido no protocolo nº 20.381.840-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, em substituição aos conselheiros titulares e suplentes nomeados no Decreto nº 1.193, de 4 de abril de 2023, os seguintes representantes:

I – FÁBIO JOSÉ ORSINI LOPES, RG nº 10.065.107-6 e DINEIA ALVES DE FREITAS, RG nº 4.136.960-4, respectivamente titular e suplente, representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

II – FELIPE DE NADAI GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 40.167.897-0/IISP e GLAUCIA MIRANDA, RG nº 12.481.995-4, respectivamente titular e suplente, representantes do Conselho Regional de Psicologia;

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá duração até 31 de dezembro de 2024;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

55165/2023

DECRETO Nº 2.187

Designa servidores para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto nos arts. 46 e 47, do Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.434.275-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, em substituição aos conselheiros designados no Decreto nº 12.539, de 28 de outubro de 2022, representantes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

SILVIA THAIS DE POLI, RG nº 4.411.458-5, como membro Titular, em substituição à LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO, RG nº 9.659.695-2;

THAIS VERNER, RG nº 10.982.932-3, como membro Suplente, em substituição à JONATHAN DIETER, RG nº 15.550.749-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

55166/2023

DECRETO Nº 2.188

Designação para Função de Gestão Tributária, da Receita Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.500.762-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, RENATO MELLO MILANESE, RG nº 3.220.431-7, para exercer a função de gestão tributária de Diretor-Adjunto – Símbolo FGT-B, da

Receita Estadual do Paraná, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo FGT-E, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

55168/2023

DECRETO Nº 2.189

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado nº 20.477.985-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA NATALIA MARIANO, RG nº 13.693.005-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Esporte, ficando exonerada PAULA FERNANDA NEGRELLI MATOS, RG nº 9.878.835-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

55169/2023

DECRETO Nº 2.190

Designação de função de gestão pública para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.488.895-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, PAULO HENRIQUE MELLER, RG nº 3.239.767-0, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-12, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerada, a pedido, a partir de 17 de maio de 2023, NEUZA MARIA DOS SANTOS, RG nº 3.391.073-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

55170/2023

DECRETO Nº 2.191

Torna sem efeito o Decreto nº 2.098, de 19 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 2.098, de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55172/2023

DECRETO Nº 2.192

Nomeação para cargo em comissão da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.461.284-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO PEDRO ALVES SIZOTO, RG nº 13.549.252-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, da Procuradoria Geral

do Estado, ficando exonerado, a partir de 10 de maio de 2023, LUCAS ZANETTI DOS SANTOS, RG nº 12.455.956-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

55175/2023

DECRETO Nº 2.193

Nomeia cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.487.056-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NICOLLE RIBEIRO MORENO, RG nº 12.871.250-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 22 de maio de 2023, ficando exonerada, a partir de 09 de maio de 2023, PRISCILLA TIEMI KUMEGAWA, RG nº 7.825.066-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

55176/2023

DECRETO Nº 2.194

Designações para funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.494.030-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação:

NIBELE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO, RG nº 5.714.479-1 Assessor - Símbolo FGP-10, ficando exonerada ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS MESSIAS, RG nº 7.790.769-6;

ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS MESSIAS, RG nº 7.790.769-6, Assessor - Símbolo FGP-8, ficando exonerada CRISTINA APARECIDA PINTO, RG nº 4.520.847-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

55179/2023

DECRETO Nº 2.195

Nomeação para cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.461.710-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GETULIO ANTONIO TOMACHESKI, RG nº 5.248.964-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Paraná Esporte, ficando exonerado YURI MARTINS DEL RIO, RG nº 10.738.866-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55180/2023

DECRETO Nº 2.196

Nomeações e designações para cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.481.192-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Fazenda:

DIRCE MARIA REINEHR, RG nº 1.143.434-7, Chefe de Departamento - Símbolo FGP-2;

MARCOS BARBOSA PINTO, RG nº 5.115.151-8, Chefe de Divisão - Símbolo FGP-5, ficando exonerado do cargo em comissão de Assessor - Símbolo DAS-5;

RODRIGO DO AMARAL ALBERGUINE, RG nº 15.916.005-0, Assessor - Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo em comissão de Diretor - Símbolo DD1;

RAFAEL FLORÊNCIO BATISTA, RG nº 13.654.374-1, Diretor - Símbolo - DD1, ficando exonerado do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo DAS-2;

ERIDION APARECIDO FIALKOSKI, RG nº 8.128.017-7, Chefe de Departamento - Símbolo DAS-2, ficando exonerado da função de gestão pública de Chefe de Divisão - Símbolo FGP-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

55181/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.001.737-4/23 - 1. A medalha humanidade é conferida ao militar que, no cumprimento do dever, pratique ato de heroísmo para salvar a vida de outrem. 2. É possível inferir que o legislador não conferiu a norma jurídica uma definição legal bem delimitada, em outros termos, as expressões os significados presentes na norma são vagos/imprecisos, de modo que a dúvida se encontra no significado e não nas consequências legais de seu descumprimento (conceito jurídico indeterminado). Destaca-se que o imbróglio se encontra no significado (conteúdo/pressuposto) de “pratique ato de heroísmo”, e não em suas consequências jurídicas. 3. Ressalta-se que é **competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da medalha “De Humanidade”, caracterizando como ato administrativo discricionário**. 4. Pelo exposto, e considerando os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.001.737-4**, **CONHEÇO** do recurso apresentado por **SILVANEI APARECIDO GONÇALVES DIAS**, RG nº 8.485.647-9, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, considerando o não preenchimento dos requisitos legais para concessão da honraria militar, nos termos do art. 257, da Lei Estadual nº 1943/54. 5. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 6. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. (EM 24/05/2023) (Enc. Proc. à SESP).

19.181.051-1/22 De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.181.051-1**, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Policial Militar **SANDER JUNIOR DE MORAIS** - RG nº 8.769.427-5, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão da Comissão de Promoções de Praças - CPP por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais elencados no art. 48 da Lei Estadual nº 5.940/1969, no mais, considerando que a situação fática retratada é atribuição constitucional da Polícia Militar mormente quando da realização de ações por seus militares, dentro do cumprimento normal do dever funcional, ou seja, numa situação comum e rotineira, ainda que haja ocorrência de resistência. **RECURSO INOMINADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. CONCEITO LEGAL INDETERMINADO. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA NA AVALIAÇÃO DO PRESSUPOSTO FÁTICO COM OS CRITÉRIOS SUBJETIVOS ESTABELECIDOS NO ART. 48 DA LEI ESTADUAL Nº 5.940/1969. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO ATO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL. SENTENÇA**

MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUARTA TURMA RECURSAL GABINETE DO JUIZ DE DIREITO RELATOR (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0019871-36.2020.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO - J. 18.01.2022) Destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à PMPR. (EM 24/05/2023) (Enc. Proc. à SESP).

55316/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

20.520.459-8/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.520.459-8, **AUTORIZO** nos termos dos arts. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. EM 24/05/2023. (Enc. Proc. à CC/NRHS).

55320/2023

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

20.449.732-0/23 - **OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviço de tradução simultânea. **JUSTIFICATIVA** Realização do evento “Missão OCDE 2023”, a ser realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2023. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 16.300,00 (dezois mil e trezentos reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.449.732-0**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 2), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação direta da empresa **STUDIO EXPRESSÃO LIVRE LTDA ME** - CNPJ nº 78.806.460/0001-07. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 18/05/23. (Enc. proc. ao NAS/CC). **(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO – DATA)**

55318/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 229

Designa servidores CASA CIVIL para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 79, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS:

I - ROGE CARLOS MAIA, RG nº 5.766.861-0;

II - LUCAS PLAÇA WALTER, RG nº 13.125.284-6.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos Órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55330/2023

RESOLUÇÃO nº 230

Designa JOSÉ CARLOS LOUREIRO NETO para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Ponta Grossa

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 06 de janeiro de 2023 o servidor JOSÉ CARLOS LOUREIRO NETO, RG nº 4.202.538-0, nomeado pelo Decreto nº 2.171, de 24 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Ponta Grossa.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55334/2023

RESOLUÇÃO nº 231

Designa ROGERIO PAZOTO para exercer suas atividades junto à Casa Civil

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolado nº 20.489.271-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor ROGERIO PAZOTO, RG nº 5787541-0, nomeado pelo Decreto nº 1.650, de 27 de abril de 2023, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para exercer, a partir do dia 15 de maio de 2023, suas atividades junto à Casa Civil.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55336/2023

RESOLUÇÃO nº 232

Designa JOÃO PAULO PIMENTEL para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.481.077-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOÃO PAULO PIMENTEL, RG nº 7.097.624-2, nomeado pelo Decreto nº 1.832, de 08 de maio de 2023, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para exercer, a partir do dia 15 de maio de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55337/2023

RESOLUÇÃO nº 233

Torna sem efeito a Resolução nº 181, de 08 de maio de 2023, que designou RUAN WESLEY GARCIA

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 181, de 08 de maio de 2023, que designou o servidor CRISTIANO DA SILVA, RG nº 12.576.622-6, nomeado pelo Decreto nº 1.824, de 08 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55338/2023

RESOLUÇÃO nº 234

Designa servidores para integrar o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 7.986, de 28 de junho de 2021.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º do Decreto nº 7.986, de 28 de junho de 2021, que instituiu o grupo de trabalho responsável pela elaboração de minuta de Decreto que regulamentará a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, em atenção à Lei nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 7.986, de 28 de junho de 2021, os seguintes representantes:

I -JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.620.941-9, representante da Casa Civil - CC;

II -IZABELLA ANDRADE BRITO, RG nº 9.720.990-1, representante da Casa Civil - CC;

III -ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, RG nº 6.352.953-2, representante da Controladoria Geral do Estado - CGE;

IV -VLADIMIR DONATI, RG nº 4.672.630-8, representante da Secretaria de Estado do Planejamento — SEPL;

V -IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES, RG nº 1.150.794-8, representante do Instituto Água e Terra -IAT,

VI -JAQUELINE SHINNAE DE JUSTI, RG nº 3.342.889-8, representante da Vigilância Sanitária -VISA;

VII -Maj. BM LUCAS FRATES SIMIANO, RG nº 9.323.649-1, representante do Corpo de Bombeiros do Paraná -CBP;

VIII -ALDO HEY NETO, RG nº 5.653.416-4, representante da Receita Estadual do Paraná;

IX -IDERVAN CAETANO, RG nº 4.59.925-4, representante da Junta Comercial do Paraná -JUCEPAR;

X -CHRISTIANO PUPPI, RG nº 8.983.987-4, Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços -SEIC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 774, de 13 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55339/2023

RESOLUÇÃO nº 235

Designa ANA CLAUDIA FREIRE GADIOLI DOS SANTOS para exercer suas atividades junto à Casa Civil

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora ANA CLAUDIA FREIRE GADIOLI DOS SANTOS, RG nº 6.087.204-0, nomeada pelo Decreto nº 134, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para exercer suas atividades junto à Casa Civil.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

55340/2023

PORTARIA nº 13

Lota servidores para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica
O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores a seguir relacionados, nomeados pelo Decreto nº 2.170, de 24 de maio de 2023, na Casa Civil, para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

I - Diretoria de Governo – DIGOV

a)LUAN ALVES DA SILVA, RG nº 10.248.046-5.

II - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE

a)ELIZANGELA GODINHO MACHEDO, RG nº 15.709.949-3;

b)THALITA RENATA DE OLIVEIRA, RG nº 12.405.506-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

55322/2023

DETRAN**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº072/2023**

UNIDADE DESCENTRALIZADORA – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

UNIDADE DESCENTRALIZADA – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM

OBJETO – O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a contratação de serviços de publicidade institucional através da SECOM.**VALOR** – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**AUTORIZAÇÃO** – Adriano Furtado – Diretor-Presidente do DETRAN-PR em 22/05/2023.**VIGÊNCIA** – O presente TED terá vigência iniciada a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2023.**PROTOCOLO** – 19.524.301-8**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 662/2023 – DP**

Designar, Adilson Pieczykolan Santana, RG nº 8.693.454 e CPF nº 041.175.959-03, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal titular**, do **Termo de Termo de Execução Descentralizada nº 72/2023**, celebrado entre este Departamento e a Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a contratação de serviços de publicidade institucional através da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, até a vigência final do mesmo.. Curitiba, 22 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

53737/2023

Secretaria da Administração e da Previdência**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1687 22/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204508291	FRANCISCO CARLOS GARCIA	12457154	1	SEED	
204685797	MARIA GORETTI FERREIRA DE ALMEIDA	62247410	2	SEED	
204534152	ODETE CIOTI DE MORAES	63553280	1	SEED	
204730873	ROSANA PANTE DE BITENCOURT	39450941	1	SEED	
204745633	ROSINEIDE GOMES VIANA	43885871	1	SEED	
204921474	VANDA MARIA DE COLLA	38939114	1	SEED	
204584320	VILMA APARECIDA MEROTTI	34173648	1	SEED	

53432/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1688 22/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204649260	ALEX FERNANDO BELINELLI	53941753	1	SESP	
204650454	ANTONIO MARCOS RODA	51797426	1	SESP	
204648018	GENIVAL APARECIDO CORAZZA DOS SANTOS	53792650	1	SESP	
204718008	GERSON SERVINO DOS SANTOS	61403183	1	SESP	
203824858	MARCOS AURELIO SILVA SALLES	47479304	1	SESP	
204645957	PAULO SERGIO IBBA DOS SANTOS	46694228	1	SESP	
204645574	ROBSON DAMASIO DE OLIVEIRA	49664494	1	SESP	
204367515	SIDINEY DOS SANTOS LEMES	64442651	1	SESP	

53431/2023

Resolução SEAP nº 1.675/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 667/2023 PRE/PGE, e o contido no protocolado nº 20.473.025-3 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0029860-32.2021.8.16.0182 ,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 5.159 de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.556 de 01 de novembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AN	LEANDRO GOMES DOS SANTOS	86433460	1	CL	REF	CL	REF	
					III	06	III	07	30/04/2018

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

53649/2023

Resolução SEAP nº 1523/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodolfo Laurentino Pereira, RG N.º 9.444.217-6, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/NRHS, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
47706/2023

Resolução SEAP nº 1689/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wellington Dias de Paula, RG N.º 10.296.943-0, para responder como Chefe do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DECON, a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
53677/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 62, de 22 de maio de 2023.

Designa servidoras para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira, nas modalidades Eletrônica e Presencial desta Pasta, para aquisição de bens e prestação de serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e aos artigos 3º, 4º e 7º do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública dos quadros permanentes da Administração Pública **Elisete Juraszek Sourient**, RG nº 3.626.812-3 para atuar como **Agente de Contratação e Pregoeiro** no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 4º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º Constituir a **Comissão Permanente de Contratação** a quem cabe as atribuições do art. 17 do Decreto Federal nº 11.246/2022 e do art. 8º do

Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Compõem a Comissão Permanente de Contratação:

I - **Elisete Juraszek Sourient**, RG nº 3.626.812-3, com a função de Presidente;

II - **Marlene Dunaiki**, RG nº 3.678.879-8;

III - **Milton Teixeira Cruz**, RG nº 3.317.766-6.

Art. 4º Designar a servidora **Marlene Dunaiki**, RG nº 3.678.879-8, para integrar a **Equipe de Apoio**, com as atribuições dispostas no art. 5º do Decreto nº 10.086/2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

53444/2023

RESOLUÇÃO Nº 63, de 22 de maio de 2023.

Designa servidor para substituir o Diretor Geral, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Benno Henrique Weigert Doetzer**, portador do RG nº 1.441.329-4 SSP/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor Geral, durante 20 (vinte) dias, no período de 26/06/2022 a 15/07/2023, referente a saldo de férias do exercício de 2022, do titular **Richardson de Souza**.

Art. 2º Delegar, no período, ao Diretor Geral designado no art. 1º, as seguintes atribuições:

I - ordenar despesas no âmbito desta Secretaria, abrir e fechar conta corrente, movimentar valores e outras atribuições junto ao Banco do Brasil;

II - ordenar despesas do Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

53887/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 153, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO CARVALHO**, portador do RG nº 2.223.804-3, para, nos termos da legislação vigente, atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito da ADAPAR. Art. 2º Designar as servidoras **THAINE BORDENOWSKY DA SILVA**, RG nº 6.912.280-9 e **JUSSARA APARECIDA ROSA BERNARDI**, RG nº 9.343.000-0, para atuarem como Equipe de Apoio. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 236, de 26 de outubro de 2022. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

53729/2023

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTOAGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

AUTUADOS NÃO LOCALIZADOS:

Auto de Infração n.º 22585, contra MARCIO SALES DE LIMA, Município de HERCULÂNDIA, SP. CPF xxx.xxx.x1810.

Auto de Infração n.º 38698, contra JOSE CELIOMAR DA SILVA, Município de JACAREZINHO, PR. CPF xxx.xxx.x3291.

Auto de Infração n.º 38699, contra JOSE CELIOMAR DA SILVA, Município de JACAREZINHO, PR. CPF xxx.xxx.x3291.

Auto de Infração n.º 17499, contra DARK DIAMOND PARTICIPAÇÕES EIRELI, Município de MARILIA, SP. CNPJ xx.xxx.xxx0169.

Auto de Infração n.º 95951, RENATO KINOL, Município de PORTO UNIAO, SC. xxx.xxx.x3934.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

52393/2023

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

PORTARIA Nº 26/2023 - AMEP

EMENTA: Designação de servidores para a fiscalização e gestão de Contratos. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.486.901-4, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Cleverson Ignácio Corrêa, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.281.514-9 SSP/PR, para atuar como gestor de Contrato e como gestora substituta Kauane Firman, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.972.332-7; a servidora Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.581.497-0 como fiscal de Contrato e como fiscal substituto o servidor Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica, portador da Cédula de Identidade nº 9.975.568-7 SESP/PR, para acompanhamento da fiel execução dos seguintes contratos:

I. - Contrato 2507/2020, celebrado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria, tendo como objeto a prestação de serviços contínuos de abastecimento de veículos, por meio da implantação da operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), e disponibilização dos combustíveis (Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum),

II. - Contrato 05/2020, celebrado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 27/2020.

Curitiba/PR, 22 de maio de 2023

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

PORTARIA Nº 27/2023/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer, interinamente, a função de Diretora De Obras da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.411.460-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Paula Guilen Cavarsan**, RG nº 9.994.490-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenadora de Obras da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 05/06/2023 a 19/06/2023, em substituição a titular do cargo **Cibele Cristine Mello Franckak**, RG 8.430.740-8/PR, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria 21/2023.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

53502/2023

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 014/2023-SETI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. REPUBLICADA

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023, e ainda, combinado com as disposições da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e dos Decretos Estaduais nº 3.539, de 29 de novembro de 2019, e nº 10.763, de 11 de abril de 2022, Considerando que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação; Considerando o risco iminente de perda de importantes documentos acumulados no âmbito da SETI;

Considerando a necessidade de minimizar os gastos públicos adotando procedimentos para o uso racional de espaços físicos no âmbito da SETI destinados à guarda de documentos de arquivo;

Considerando a responsabilidade da SETI em manter acessíveis e organizados os documentos produzidos no exercício das atividades meio e fim;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, da

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) objetivando

a realização e execução dos trabalhos necessários à gestão documental.

Parágrafo Único: A Comissão a que se refere o caput deste artigo será composta

pelos seguintes membros:

Representantes da SETI:

a) CLAUDIA REJANE SCHAVARINSKI ALMEIDA SANTOS, RG. n.º 4.680.380-9/PR, Assessora, Presidente da Comissão;

b) RUTE PRESTES DIAS, RG. n.º 8.505.352-3/PR, Assistente;

c) VALDIREME LIMA DE ARAÚJO KOZAK, RG. n.º 7.840.044-7/PR, Assistente;

d) MARIA APARECIDA DA SILVA, RG. n.º 3.026.781-8/PR, Agente Profissional de Nível Superior;

e) ELIZETE GOGOLA, RG. n.º 3.072.954-4/PR, Assistente;

Representantes da SEAP/DEAP:

a) GILBERTO MARTINS AYRES, RG. n.º 5.468.477-0/PR;

b) DENISE CRISTINA MANSUR, RG. n.º RG. 1.698.478-7/PR, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público - DEAP.

Art. 2º A Comissão poderá convocar Chefias e/ou pessoa técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

53707/2023

RESOLUÇÃO Nº 80/2023 - SETI, DE 18 DE MAIO DE 2023

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação - Reunião Ordinária de Maio de 2023, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná - Reunião Ordinária de Maio de 2023, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO n.º 19 102.260-2

PARECER CEE/CES n.º 33/23, aprovado em 09/05/23

ASSUNTO: Resposta à reconsulta encaminhada pela UNIOESTE, referente ao Parecer n.º 39/22, de 19/07/22, que tratou da reestruturação do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca — Bacharelado, ofertado no *Campus* de Toledo, pela referida Universidade;

PROTOCOLO n.º 19.868.034-6

PARECER CEE/CES n.º 34/23, aprovado em 10/05/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela UENP;

PROTOCOLO n.º 19.867.996-8

PARECER CEE/CES n.º 35/23, aprovado em 10/05/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento e cessação gradativa do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela UENP;

PROTOCOLO n.º 19.504.895-9

PARECER CEE/CES n.º 36/23, aprovado em 11/05/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 20.334.825-8

PARECER CEE/CES n.º 37/23, aprovado em 11/05/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela UENP;

PROTOCOLO n.º 20.328.929-4

PARECER CEE/CES n.º 38/23, aprovado em 11/05/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Química – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Toledo, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 20.237.334-8

PARECER CEE/CES n.º 39/23, aprovado em 11/05/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Curitiba, pela UNICENTRO;

PROTOCOLO n.º 20.335.179-8

PARECER CEE/CES n.º 40/23, aprovado em 11/05/23

ASSUNTO: Atendimento às determinações contidas nos itens a, b, e c, no voto do Parecer CEE/CES n.º 73/22, de 06/12/22, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona

SECRETÁRIO DE ESTADO

53905/2023

UEL

PORTARIA Nº 431 – 02/02/2023

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 2438.2021-91 (UEL), em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PJU) nº 243/2021 (fls. 121-125) e a Correspondência Interna PJU nº 61/2021 (fl. 126),

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo nº 2438.2021-91;

II – Designar o servidor CARLOS EDUARDO BONI (Chapa Funcional: 0304927 – PROAF/DM/DL), na condição de membro Presidente, o servidor CLAUDIO FERRARO (Chapa Funcional: 0308272 – PROPLAN/DPAD/DC) o servidor EDSON SILVA FERREIRA (Chapa Funcional: 0513215 – PCU/DS/DSEG) e o servidor ALEXANDRE DO NASCIMENTO MARÇAL (Chapa Funcional: 0118465 – AINTEC/DIR), este último na condição de membro suplente, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo;

III – Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de 03 (três) dias e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em Exercício

53968/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 607/2023 de 22/05/2023. Art. 1º Conceder ao servidor Alcemar Rodrigues Martello RG nº 13.XXX.564-9/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto D, Diretor do Campus de União da Vitória, a **fruição de férias** referente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023 no período de **01/06/2023 a 30/06/2023. Art. 2º** Conceder a substituição à servidora **Kelen dos Santos Junges**, RG nº 8.XXX.877-5/PR, durante o período de férias do titular.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

53606/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 521/2023 de 09/05/2023. Art. 1º Homologar a atribuição de integralidade de carga horária à docente, **Maria Fernanda do Prado Tostes**, RG nº 8.044.622-5, para o desempenho do cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa, junto à da Diretoria de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PRPPG, simbologia FA-2, a partir de 01 de setembro de 2022, na forma do art.16 da Resolução nº 007/2019-COU/UNESPAR.

Portaria nº 541/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Nomear, **Mônica Herek** RG nº 5.031.264-0, para o cargo de Assessora Especial da Reitoria, para atuar na Pró-reitoria de Planejamento, simbologia DA-3, a partir 25 de abril de 2023, com as seguintes atribuições:

I – Desenvolvimento e acompanhamento de projetos específicos da PROPLAN.

II – Criação de ferramentas para o acompanhamento do PDI.

Portaria nº 542/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Nomear o docente, **Jefferson William Gohl**, RG nº 5.224.585-0 para o cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis do Campus de União da Vitória, simbologia FA-2, a partir 05 de maio de 2023.

Portaria nº 554/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Exonerar a docente, **Paula Tissyany Viana de Macedo Carneiro**, RG nº 9.849.956-3, do cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Estudantis vinculada à Diretoria de Assuntos Estudantis da PROPEDH, simbologia FA-2, a partir 13 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1383/2022-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

53726/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL Nº 098/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.081.766-4

- I. **RATIFICO** a situação enajenadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 0117/2023 do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Pregos (fl. 73. Mov. 37), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 74-78. Mov. 38), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor (fls. 79-87. Mov. 39), bem como na Informação Técnica nº 147/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 102-105. Mov. 54), a **contratação por meio de dispensa de licitação, para contratação da empresa DIVIFORMI COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, CNPJ nº 04.102.990/0001-20**, para prestação de serviço para a instalação de divisórias, para atender as demandas da Diretoria-Geral, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 10-13. Mov. 10-12), a **presente despesa no valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).**
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

53805/2023

RESOLUÇÃO Nº 088/2023 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023 nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 1358, de 14 de maio de 2015, que trata da implantação do Fundo Rotativo.

Considerando a necessidade de orientar os Gestores quanto à liberação, distribuição, execução e prestação de contas dos recursos repassados por meio do Fundo Rotativo, com objetivo de garantir a gestão eficiente e racional, preservando a qualidade na prestação do serviço público.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Manual de Operacionalização do Fundo Rotativo, na forma do link: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/manual_fundo_rotativo.pdf que integra a presente Resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

53659/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

Portaria nº 24321/2023/OD-GOUT. Prot. 19.979.849-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ 02.914.460/0311-10. Pirapó. Coordenadas UTM 7.418.945,00 N 460.037,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Rolândia. Esta portaria revoga a portaria nº 11859/2021/AP-GOUT.

53569/2023

Portaria nº 24322/2023/OD-GOUT. Prot. 17.816.944-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Comercial Ivaiporã Ltda - CPF/CNPJ 75.274.423/0039-71. Ivaí. Coordenadas UTM 7.315.099,00 N 425.949,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 02:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Ivaiporã.

53571/2023

Portaria nº 24312/2023/OD-GOUT. Prot. 20.307.857-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) NICOLAAS ARIE ELGERSMA - CPF/CNPJ 031.094.519-48. Cinzas. Coordenadas UTM 7.325.587,70 N 619.270,07 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 02:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapoti.

53570/2023

Portaria nº 24320/2023/OD-GOUT. Prot. 19.892.523-3. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem. Outorgado(s) Usina Hidrelétrica Paranhos Ltda. - CPF/CNPJ 19.396.984/0001-08. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.165.324,91 N 291.179,75 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município São Jorge D'Oeste.

53567/2023

Portaria nº 24323/2023/OD-GOUT. Prot. 20.344.080-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0105-13. Tibagi. Coordenadas UTM 7.426.861,23 N 488.082,30 E. Validade 08/06/2028. Finalidade Resfriamento, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 10869/2022/OD-GOUT.

53568/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 256, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012- Código Florestal, a qual dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
- Considerando a necessidade de ajustar e estabelecer procedimentos internos para solicitações/autorizações de licenciamento de exploração do tipo Uso Alternativo do Solo (UAS), no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais-Sinaflor;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.501.657-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e estabelecer procedimentos internos para solicitações/autorizações de licenciamento de exploração do tipo Uso Alternativo do Solo (UAS), no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais-Sinaflor.

- José Wilson Carvalho - DLF
- Lucas da Silva Azevedo - DLF
- André Luis Mendes de Souza - SERFLOR
- Liana Cristina Henriques Folda Sella - SERFLOR
- Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araujo - ERCBA

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

53651/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 257, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015, que reconhece a lista de espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná e estabelece normas de controle e dá outras providências;
- Considerando que as espécies enquadradas na Categoria II da Portaria IAP nº 59/2015, podem ser utilizadas em condições controladas, com restrições, sujeitas à regulamentação específica;
- Considerando o disposto no Art. 61 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Considerando o disposto no Art. 67 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, com redação alterada pelo Decreto 6.686, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas relativas à disseminação de doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas;
- Considerando o protocolo 18.918.707-6,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para o cultivo de *Pinus* spp. (*Pínus*), enquadrados na Categoria II da Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015, que define a lista de espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

- Cultivos para produção florestal: o processo ordenado de plantio de árvores em sistema silvicultural, conformadas em talhões claramente delimitados, plantadas em espaçamento regular e sujeitas a manejo florestal para produção de resina, papel, celulose, madeira e outros subprodutos;
- Talhão: é o resultado da subdivisão em pequenas áreas de cultivos florestais voltados para a produção florestal, com plantios em espaçamento regular, formado por várias linhas paralelas, com localização e dimensões bem definidas;
- Quebra-vento: barreira vegetal usada para proteger as plantas contra a ação de ventos fortes, além de proporcionar um ambiente favorável à produtividade das lavouras e dos animais. O objetivo principal do quebra-vento é reduzir a velocidade do vento;
- Repasse: ação de repetição de controle de espécies exóticas invasoras após a primeira intervenção, conforme indicado pelo monitoramento de progresso e resultados;
- Área Natural: área que mantém características do ambiente natural de forma predominante, não urbanizada ou convertida para uso antrópico.

Art. 3º. O cultivo de indivíduos de *Pinus* spp. será permitido somente em talhões regulares e especificamente delimitados, com finalidade de produção florestal.

Parágrafo único. É proibido o uso de *Pinus* spp. como quebra-vento, sombreamento, fins paisagísticos, incluindo arborização urbana ou de estradas, bem como para quaisquer outros fins.

Art. 4º. Todo proprietário ou responsável legal de imóveis contendo indivíduos de *Pinus* spp., pessoa física ou jurídica, é responsável pela contenção de processos de invasão biológica para áreas naturais, sendo que a disseminação implicará em responsabilização, conforme disposto no Art. 61 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

§1º. Medidas periódicas de controle deverão ser executadas pelo proprietário ou responsável legal, visando manter as áreas naturais livres de indivíduos de qualquer porte, de *Pinus* spp., com as ações devendo iniciar antes do primeiro ciclo reprodutivo dos indivíduos.

§2º. Proprietários ou possuidores não produtores de árvores de *Pinus* spp. que tiverem suas terras invadidas por plantas oriundas de propriedades vizinhas, podem solicitar aos respectivos responsáveis para que realizem o controle em suas terras no prazo máximo de cinco anos a contar da data de publicação desta Portaria ou comunicar o órgão ambiental.

§3º. Para os casos onde houver mais de uma fonte de disseminação nas áreas adjacentes, e que não seja possível identificar a origem da contaminação, será considerada responsabilidade solidária.

Art. 5º. Os produtores florestais deverão estabelecer medidas preventivas à invasão por plantas de *Pinus* spp. em propriedades vizinhas a partir das áreas plantadas, assim como para reduzir a dispersão de sementes.

Parágrafo único. São consideradas como medidas preventivas à invasão:

- I. A implantação de barreira de proteção com espécies preferencialmente nativas ou exóticas não invasoras de rápido crescimento;
- II. Alocação dos talhões de maneira que os eixos mais longos estejam direcionados para o sentido do vento predominante, para que a disseminação de sementes seja maior dentro do próprio talhão;
- III. Cortar árvores oriundas da dispersão natural antes da maturação de cones e sementes, geralmente após dois anos em estações frias e secas;
- IV. Estabelecer os plantios distantes de áreas naturais e áreas protegidas, entre outras.

Art. 6º. Em caso de desativação da atividade de cultivos para produção florestal, o proprietário ou responsável deverá cortar todas as árvores de *Pinus* spp. e controlar a regeneração das plantas do gênero, independente do tamanho das mesmas.

Parágrafo único. O proprietário ou responsável deverá realizar o controle de novas plântulas em um de período de 4 a 5 anos até cessar a germinação do banco de sementes.

Art. 7º. O controle de espécies exóticas localizadas em áreas de preservação permanente depende de prévia autorização do órgão ambiental competente.

Art. 8º. Árvores de *Pinus* spp. plantadas anteriormente a esta Portaria, com fins diversos do previsto no art. 3º, deverão ser removidas no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 9º. As faixas de domínio e margens de rodovias, estradas secundárias, ferrovias e outras vias de acesso, públicas ou privadas em todo o Estado, devem ficar livres de invasão por *Pinus* spp.

§1º. Caberá aos responsáveis pelas áreas descritas no caput efetuar a erradicação e o controle, com prazo máximo de dez anos a contar da data de publicação desta Portaria.

§2º. Os indivíduos *Pinus* spp. estabelecidos anteriormente à edição da presente Portaria, deverão ser controlados de forma periódica e permanente pelos responsáveis pelos empreendimentos, de forma a evitar a invasão de áreas naturais.

Art. 10. É proibida a produção, manutenção, venda e doação de mudas de *Pinus* spp. por viveiros públicos à exceção de instituições voltadas à finalidade de cultivos para produção florestal.

§1º. Viveiros de instituições de ensino e pesquisa, assim como de instituições públicas que visam o apoio à produção rural, ficam autorizados a produzir mudas de *Pinus* spp. para finalidades específicas voltadas aos cultivos para produção florestal.

§2º. As mudas existentes quando da publicação desta Portaria poderão ser doadas para a finalidade de cultivos para a produção florestal, ou destruídas, caso não haja interessados na doação.

Art. 11. O não cumprimento da presente Portaria, implica em sanções conforme disposto na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), no Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto 6.686, de 10 de dezembro de 2008, e demais normas vigentes.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

53747/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 258, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015, que reconhece a lista de espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná e estabelece normas de controle e dá outras providências;
- Considerando que as espécies enquadradas na Categoria II da Portaria IAP nº 59/2015, podem ser utilizadas em condições controladas, com restrições, sujeitas à regulamentação específica;
- Considerando o disposto no Art. 61 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Considerando o disposto no Art. 67 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, com redação alterada pelo Decreto 6.686, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas relativas à disseminação de doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas;
- Considerando o protocolo 18.918.707-6,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para o uso de gramíneas enquadradas na Categoria II da Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015 que define a lista de espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná.

Art. 2º. São objeto da presente Portaria as espécies relacionadas no Anexo, enquadradas na Categoria II da Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Estado do Paraná, conforme a Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015.

Art. 3º. As espécies exóticas invasoras de gramíneas relacionadas no Anexo podem ser utilizadas somente para o uso forrageiro, em pastagens, como fonte de alimento para os animais, com exceção do *Cynodon dactylon* que também pode ser usado em empreendimentos esportivos (campos de futebol, campos de golfe e análogos), sendo as demais formas de utilização proibidas.

§1º. A presença das espécies relacionadas no Anexo não poderá extrapolar as áreas especificamente destinadas às finalidades citadas no caput, requerendo medidas de controle contínuas fora das áreas claramente delimitadas.

§2º. A presença das espécies citadas no caput nos empreendimentos ou propriedades onde já se encontram estabelecidas deve ficar contida às áreas de uso específico, sem permitir a invasão biológica em áreas contíguas ou próximas, especialmente áreas de preservação permanente e outras áreas naturais.

Art. 4º. As faixas de domínio e margens de rodovias, estradas secundárias, ferrovias e outras vias de acesso, públicas ou privadas em todo o Estado, devem ficar livres de invasão de espécies constantes no Anexo da presente Portaria.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis pelas áreas descritas no caput efetuar a erradicação das espécies descritas, com prazo máximo de dez anos a contar da data de publicação desta Portaria, executando o controle das espécies, de forma periódica e permanente, evitando a contaminação de áreas naturais.

Art. 5º. Nas áreas degradadas onde foram utilizadas as espécies constantes no Anexo para estabilização de taludes ou qualquer forma de recuperação ou revegetação, deve ocorrer a substituição por espécies preferencialmente nativas ou espécies exóticas não invasoras no prazo máximo de dez anos a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. Deve-se priorizar o uso de espécies nativas para os usos descritos no caput, pois a utilização dessas espécies é fundamental para restabelecer os processos ecológicos e garantir a sustentabilidade das áreas degradadas.

Art. 6º. O não cumprimento da presente Portaria implica em sanções conforme disposto na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), no Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto 6.686, de 10 de dezembro de 2008, e demais normas vigentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO

GRAMÍNEAS ENQUADRADAS NA CATEGORIA II DA PORTARIA IAP Nº 59, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Nome científico	Nome popular
<i>Urochloa</i> spp. P. Beauv.	braquiária
<i>Hyparrhenia rufa</i> (Nees) Stapf	capim-jaraguá
<i>Megathyrsus maximus</i> (Jacq.) B.K.Simon & S.W.L.Jacobs	capim-colômbio

<i>Melinis minutiflora</i> P. Beauv.	capim-gordura
<i>Melinis repens</i> (Willd.) Zizka	capim-gafanhoto
<i>Pennisetum purpureum</i> Schumach.	capim-elefante
<i>Cynodon dactylon</i> (L.) Pers.	capim-bermudas

53748/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 259, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015, que reconhece a lista de espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná, e estabelece normas de controle e dá outras providências;
- Considerando que as espécies enquadradas na Categoria II da Portaria IAP nº 59/2015, podem ser utilizadas em condições controladas, com restrições, sujeitas à regulamentação específica;
- Considerando o disposto no Art. 61 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Considerando o disposto no Art. 67 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, com redação alterada pelo Decreto 6.686, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas relativas à disseminação de doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas;
- Considerando o protocolo 18.918.707-6,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para o plantio de árvores frutíferas, plantas ornamentais e para sombreamento e de *Acacia mearnsii*, enquadradas na Categoria II da Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015, que define a lista de espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

- Cultivos para produção florestal: o processo ordenado de plantio de árvores em sistema silvicultural, conformadas em talhões claramente delimitados, plantadas em espaçamento regular e sujeitas a manejo florestal para produção de lenha, tanino, celulose, papel e outros produtos madeireiros;
- Talhão: é o resultado da subdivisão em pequenas áreas de cultivos florestais voltados para a produção florestal, com plantios em espaçamento regular, formado por várias linhas paralelas, com localização e dimensões bem definidas.

Art. 3º. São objeto da presente Portaria as árvores frutíferas, relacionadas no Anexo 1, as plantas ornamentais e para sombreamento relacionadas no Anexo 2, e *Acacia mearnsii*, enquadradas na Categoria II da Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Estado do Paraná, conforme a Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015.

Art. 4º. Fica proibido o uso das árvores frutíferas relacionadas no Anexo 1 para fins ornamentais, arborização, de quebra-vento, recuperação de áreas degradadas, sombra e cerca-viva.

Parágrafo Único. As espécies descritas no *caput* utilizadas em arborização urbana e presentes em parques municipais ou outras categorias de Unidades de Conservação, áreas de lazer e afins receberão prioridade para substituição por espécies nativas, sendo vedada a substituição por outras espécies exóticas, mesmo sem capacidade comprovada de invasão.

Art. 5º. As espécies relacionadas no Anexo 2 da presente Portaria e que não apresentam porte arbóreo somente poderão ser usadas de forma contida, em vasos ou canteiros de onde não possam propagar-se livremente, a fim de evitar o estabelecimento de focos de invasão em ambientes naturais.

Parágrafo Único. As espécies ornamentais e para sombreamento relacionadas no Anexo 2 da presente Portaria devem ser substituídas por outras espécies, preferencialmente nativas ou exóticas não invasoras, a fim de evitar o estabelecimento de focos de invasão em ambientes naturais.

Art. 6º. O Instituto Água e Terra, em parceria com outras instituições, deverá estimular a publicação de listas de plantas ornamentais nativas como alternativas às invasoras constantes na lista oficial da Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015 que definiu a lista de espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná.

Art. 7º. A espécie exótica invasora *Acacia mearnsii* (acácia-negra) passa

a ter uso restrito a cultivos para a produção florestal de lenha, tanino, celulose, papel e outros produtos madeireiros.

Parágrafo único. A manutenção dessa espécie somente poderá ser feita em talhões, sendo os demais usos proibidos.

Art. 8º. A manutenção de plantas pré-existentes de *Acacia mearnsii* cuja erradicação seja comprovadamente difícil, não configura infração, porém deve haver eliminação gradual através de esforços de controle por parte do proprietário, posseiro ou responsável pelo plantio até atingir a sua erradicação.

Art. 9º. O controle da espécie *Acacia mearnsii* é obrigatório em todas as áreas fora dos talhões de cultivo para os fins produtivos especificados.

§1º. A presença da espécie não poderá extrapolar as áreas especificamente destinadas ao cultivo para produção florestal.

§2º. Os indivíduos da espécie que não sejam destinados aos fins produtivos acima definidos devem ser removidos e, quando for o caso, substituídos por espécies nativas ou por espécies exóticas não invasoras.

Art. 10. As faixas de domínio e margens de rodovias, estradas secundárias, ferrovias e outras vias de acesso, públicas ou privadas em todo o Estado, devem ficar livres de invasão por árvores constantes no Anexo 1 da Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015, que reconhece a lista de espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis pelas áreas descritas no *caput* efetuar a erradicação e o controle das espécies exóticas invasoras, com prazo máximo de dez anos a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 11. A partir da data de publicação da presente Portaria torna-se obrigatório o controle da dispersão das espécies objeto da presente norma pelos respectivos responsáveis pelas áreas afetadas.

Art. 12. O não cumprimento da presente Portaria ativa implica em sanções conforme disposto na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto 6.686, de 10 de dezembro de 2008 e demais normas vigentes.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO 1
ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS FRUTÍFERAS

Nome científico	Nome popular
<i>Citrus limon</i> (L.) Osbeck	limoeiro
<i>Eriobotrya japonica</i> (Thunb.) Lindl.	ameixa-amarela, nêspira
<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira
<i>Morus nigra</i> L.	amora-preta
<i>Psidium guajava</i> L.	goiabeira

ANEXO 2
ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS ORNAMENTAIS E SOMBREAMENTO

Nome científico	Nome popular
<i>Acacia podalyriifolia</i> A. Cunn. ex G. Don.	acácia-mimosa
<i>Bambusa vulgaris</i> Schrad. ex J.C. Wendl.	bambu
<i>Casuarina equisetifolia</i> L.	casuarina
<i>Centella asiatica</i> (L.) Urb.	centelha, dinheiro-em-penca
<i>Colocasia esculenta</i> (L.) Schott	taro, inhame
<i>Dracaena fragrans</i> (L.) Ker Gawl.	dracena
<i>Grevillea robusta</i> A. Cunn. ex R. Br.	grevilha
<i>Hovenia dulcis</i> Thunb.	uva-do-japão
<i>Iris domestica</i> (L.) Goldblatt & Mabb.	flor-leopardo
<i>Magnolia champaca</i> (L.) Baill. ex Pierre	magnólia-amarela
<i>Musa balbisiana</i> Colla	banana-flor
<i>Nephrolepis cordifolia</i> (L.) C. Presl	samambaia
Nome científico	Nome popular
<i>Nephrolepis exaltata</i> (L.) Schott.	samambaia
<i>Pteris ensiformis</i> Burm. f.	samambaia
<i>Schefflera arboricola</i> (Hayata) Merr.	chefflera
<i>Senna macranthera</i> (DC. ex Collad.) H. S. Irwin & Barneby	aleluia
<i>Syzygium cumini</i> (L.) Skeels	jambolão
<i>Terminalia catappa</i> (L.) Hitchc.	sete-copas, castanheira

53750/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a G. FELIX GONCALVES - ELETRO PINTURAS - EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296135 com validade até 22/05/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Condor, 175 no município de Londrina/PR.

53517/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ ROBERTO GASOLLA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296133 com validade até 22/05/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada no Sítio São José - M 1901, s/n no município de Diamante do Norte/PR.

53516/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JURANDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296127 com validade até 22/05/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na chacara rabelo, 0 no município de Juranda/PR.

53514/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIAS JOSE WERLANG, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296126 com validade até 22/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada no Lote Rural K-7, do 38 Perímetro da Fazenda Britania, -- no município de Mercedes/PR.

53513/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296027 com validade até 22/05/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Evaristo Ambrosio Gorzoni, sn no município de Jaguapitã/PR.

53509/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, a Licença de Instalação - LI nº 295918 com validade até 22/05/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rodovia PR 542, km 2, S/N no município de Guaraci/PR.

53507/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SINÉSIO DONIZETTI RODRIGUES, a Licença de Instalação - LI nº 296130 com validade até 22/05/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada de Acesso ao Aterro Municipal, 00 no município de Wenceslau Braz/PR.

53515/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO GODOY MOREIRA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 296164 com validade até 22/05/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na AV NATANAEL VERRI, 767 no município de Godoy Moreira/PR.

53520/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAUBER QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 296122 com validade até 22/05/2028, para Industrial - Ind. química instalada na RUA OSCAR VIEIRA, S/N no município de Faxinal/PR.

53512/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 22389 com validade até 22/05/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Estrada Barra Nova, 1500 no município de Apucarana/PR.

53508/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRATI DONADUZZI E CIA LTDA., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 296187 com validade até 22/05/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rua Carlos Barbosa, 3315 no município de Toledo/PR.

53522/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A&C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 296042 com validade até 22/05/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada no Lote 2-3-A - Quadra 01, s/n no município de Primeiro de Maio/PR.

53510/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Prévia - LP nº 43632 com validade até 22/05/2025, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada no Endereço: Prolongamento da Avenida Alice Abibe Sãhã, Fazenda Refúgio Bairro: Fazenda Refúgio Cep: 86020000 Município: Londrina no município de Londrina/PR.

53578/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 296151 com validade até 22/05/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia Victorio Frencovig, s/nº no município de Tamarana/PR.

53519/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA FG LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293532-R1 com validade até 22/05/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2221 no município de Curitiba/PR.

53504/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.DIAS INDÚSTRIA QUÍMICA E CIA LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293721-R1 com validade até 22/05/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Pedro Gonshi, 189 no município de Colombo/PR.

53505/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAYTON B MAIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293782-R1 com validade até 22/05/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na RODOVIA BR 476, 13092 no município de Araucária/PR.

53506/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCAS FERRARI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 296171-R2 com validade até 22/05/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA RAMAL PIMENTA - LOTE RURAL Nº 231-A, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

53521/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CALCÁRIO AGRÍCOLA GR LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296120-R1 com validade até 22/05/2028, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na BR 277 - KM690, SN no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

53511/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTENOR GASPARELLI FILHO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296143-R2 com validade até 22/05/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 072, Altura do Trevo, Contorno para Alvorada do Sul, SN no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

53518/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 255, DE 22 DE MAIO DE 2023**

o) Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54 de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, e Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 225, § 1º, da Constituição Federal;
- Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e sua utilização deve ser objeto de compensação para a coletividade, conforme o teor da Constituição Federal em seu Artigo 225 e parágrafo 1º, I, IV e § 4º da Constituição Federal e Artigo 207 e parágrafo 1º, V, XV, XVIII e parágrafo 2º da Constituição do Paraná;
- Considerando que a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com alterações posteriores, que dispõe sobre a

Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece entre seus princípios a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido;

- Considerando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002;
- Considerando a Convenção sobre Diversidade Biológica, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 02/1994 e promulgada pelo Decreto nº 2.519/1998, que ratifica a pertinência da plena e eficaz participação de comunidades locais e grupos atuantes interessados na implantação e gestão de Unidades de Conservação;
- Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que estabelece a participação social como uma das estratégias para a sua implementação;
- Considerando a necessidade de disciplinar a criação, implementação e composição de Conselhos Consultivos e Deliberativos de Unidades de Conservação Estaduais no estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.507.748-0.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir normas e diretrizes a criação, implementação e composição de Conselhos Consultivos e Deliberativos de Unidades de Conservação Estaduais administradas pelo Instituto Água e Terra.

Parágrafo único. As normas apresentadas nesta Portaria estão em consonância com o Decreto Federal nº 4340/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Das Definições

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

- I. Conselho Consultivo: instância colegiada que tem a função de subsidiar a tomada de decisão pelo órgão gestor e apoiar as ações de implementação da Unidade, no que couber, em temas afetos às Unidades de Conservação de Proteção Integral e Uso Sustentável, excetuando a Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e a Área Especial de Uso Regulamento;
- II. Conselho Deliberativo: instância colegiada que tem a função de tratar e deliberar sobre temas afetos às Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Área Especial de Uso Regulamento, subsidiar a tomada de decisão do órgão gestor e apoiar as ações de implementação da Unidade, no que couber;
- III. Instituição participante: instituição que representa no Conselho o Poder Público ou a sociedade civil organizada;
- IV. Conselheiro (a): representante titular ou suplente de uma instituição participante do Conselho;
- V. Grupos atuantes: esfera ou área temática do Poder Público ou da sociedade civil que tem relação com o uso do território de influência da Unidade de Conservação;
- VI. Criação do Conselho: Estabelece critérios que possibilitem a participação das instituições e grupos atuantes que têm relação com os usos do território de influência da Unidade de Conservação, com o objetivo de definir a composição e instituir a criação do Conselho;
- VII. Processo de criação do Conselho: processo administrativo instaurado pelo Chefe da Unidade de Conservação, instruído com a documentação relativa ao registro de todas as etapas da criação do Conselho, que será concluído com a publicação da Portaria do Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra no Diário Oficial do Estado;
- VIII. Processo de instauração do Conselho: processo administrativo realizado pela chefia da Unidade de Conservação, e acompanhado pela Gerência de Áreas Protegidas;
- IX. Portaria de criação do Conselho: ato do Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra que institui o Conselho de Unidade de Conservação, o qual ocorrerá com a publicação no Diário Oficial do Estado;
- X. Portaria de substituição na composição do Conselho: ato do Diretor do Instituto Água e Terra que modifica a composição dos grupos atuantes representados no Conselho de Unidade de Conservação, com a publicação no Diário Oficial do Estado;
- XI. Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos,

- inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.
- XII. Povos Indígenas: povos de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional;
- XIII. Comunidade Quilombola: remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Seção II - Das diretrizes e princípios dos Conselhos de Unidades de Conservação

Art. 3º. A criação, implementação e substituição na composição dos Conselhos de Unidades de Conservação estaduais deverá considerar as seguintes diretrizes e princípios:

I. Princípios:

- a) A garantia da conservação da biodiversidade, dos processos ecológicos e dos ecossistemas que estão inseridos na Unidade de Conservação e sua área de influência;
- b) A garantia dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;
- c) A legitimidade das representações e a equidade de condições de participação dos distintos grupos de atuação da sociedade civil e do Poder Público;
- d) O reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, bem como a seus sistemas de organização e representação social, territórios e conhecimentos tradicionais.

II. Diretrizes:

- a) Promover o diálogo, representação, expressão, gestão de conflitos, negociação e participação dos diversos interesses da sociedade relacionados às Unidades de Conservação;
- b) Assegurar a transparência dos processos de gestão das Unidades de Conservação, com a adequação a cada realidade local e a participação de diferentes grupos atuantes da sociedade;
- c) Buscar a integração das Unidades de Conservação com o planejamento territorial da sua área de influência, estabelecendo-se articulações com diversos fóruns de participação, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente;
- d) Buscar a integração da política ambiental com políticas explicitamente orientadas pelos três eixos do desenvolvimento humano - educação, saúde e renda;
- e) Garantir a legitimidade das representações e a equidade participativa dos diversos grupos atuantes, considerando as suas características e necessidades, inclusive de populações tradicionais, povos indígenas e de comunidades locais economicamente vulneráveis, por meio da sua identificação, mobilização, apoio à organização e capacitação;
- f) Promover a capacitação continuada da equipe da Unidade e dos conselheiros, bem como de outros processos educativos que favoreçam a qualificação dos diversos grupos atuantes em apoio à gestão da Unidade de Conservação;
- g) Assegurar o caráter público das reuniões dos Conselhos e conferir publicidade às suas manifestações e recomendações.

Seção III - Das competências comuns aos Conselhos

Art. 4º. Compete aos Conselhos de Unidades de Conservação, sem prejuízo das competências definidas no artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002:

- I. Apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;
- II. Conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;
- III. Demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua zona de amortecimento ou território de influência;

- IV. Promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;
- V. Elaborar o Plano de Ação do Conselho, que contenha o cronograma de atividades e mecanismos de avaliação continuada, em conjunto com o planejamento da Unidade de Conservação;
- VI. Formalizar recomendações e moções, registradas em memórias de reunião correspondente;
- VII. Acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;
- VIII. Propor formas de apoio à gestão e resolução de conflitos em articulação com os grupos atuantes envolvidos;
- IX. Debater as potencialidades de manejo da Unidade de Conservação e propor iniciativas de apoio à gestão.

Seção IV - Das competências específicas conferidas aos Conselhos Deliberativos

Art. 5º. Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Conselhos de Unidades de Conservação no art. 4º, são atribuições específicas dos Conselhos Deliberativos:

- I. Manifestar-se sobre assuntos de interesse das populações tradicionais da Unidade de Conservação e matérias relacionadas a potenciais impactos ou benefícios relacionados à implementação da Unidade e suas comunidades beneficiárias;
- II. Homologar o perfil e a relação das famílias beneficiárias;
- III. Estimular o protagonismo e apoiar a formalização e o fortalecimento das organizações de povos indígenas e populações tradicionais;
- IV. Estabelecer os mecanismos de tomada de decisão que assegurem a efetiva participação dos povos indígenas e das populações tradicionais em apoio à gestão da Unidade de Conservação;
- V. Formalizar o resultado das deliberações por meio de resoluções, registradas em memória da reunião correspondente;
- VI. Demandar e propor aos órgãos competentes ações ou políticas públicas de qualidade de vida e apoio aos povos indígenas, comunidade quilombola e às populações tradicionais da Unidade de Conservação;
- VII. Acompanhar a elaboração e a implementação do Acordo de Gestão, do Plano de Manejo Participativo e dos demais instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;
- VIII. Aprovar, por meio de Resolução, o Acordo de Gestão e o Plano de Manejo Participativo da Unidade de Conservação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;
- IX. Criar, se pertinente, o Comitê de Gestão, vinculado ao Conselho, que será composto pelo Instituto Água e Terra e por representantes dos povos indígenas e das populações tradicionais, o qual terá a atribuição de participar de forma colaborativa da gestão da Unidade de Conservação.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DOS CONSELHOS

Art. 6º. A criação dos conselhos deve seguir a seguinte ordem:

- I. O Chefe da Unidade de Conservação deve publicar edital, chamando tanto os membros da sociedade civil, quanto dos órgãos públicos para ocuparem a função no conselho da Unidade de Conservação, conforme anexo I;
- II. O edital será fixado:
 - a) Na sede regional do Instituto Água e Terra que se localiza a Unidade de Conservação;
 - b) Na sede da Unidade de Conservação;
- III. O edital será publicado no sítio eletrônico do Instituto Água e Terra e divulgado nas redes sociais do Governo do Estado e do IAT;
- IV. O edital terá vigência de 15 dias corridos;
- V. Os interessados em compor o conselho por parte dos órgãos públicos deverão protocolar, via eprotocolo do Estado, com os seguintes dados:
 - a) Ofício do órgão público assinado pelo chefe da Instituição Pública indicando o representante para compor o conselho;
 - b) Comprovante que o servidor tenha domicílio ou trabalhe na localidade abrangida pela Unidade de Conservação;
 - c) Decreto de nomeação do servidor;
 - d) Documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de endereço;
- VI. Os interessados em compor o conselho por parte da sociedade civil deverão protocolar, via eprotocolo do estado, com os seguintes dados:
 - a) Ofício ou carta assinado pelo presidente e/ou

liderança da entidade e/ou comunidade indicando representante para compor o conselho;

- b) Comprovante que a pessoa indicada tenha domicílio ou trabalhe na localidade abrangida pela Unidade de Conservação;
- c) Documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de endereço;

1º. Terão cadeira no conselho, prioritariamente, desde que cumpridas as exigências do inciso VI, artigo 6º:

- I. Representante de cada população tradicional que se localizem no perímetro da Unidade de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento;
- II. Representante de cada comunidade quilombola que se localize no perímetro da Unidade de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento;
- III. Representante de cada população indígena que se localize no perímetro da Unidade de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento;

2º. Se a população tradicional, população indígena e comunidade quilombola não quiserem participar do conselho, o Chefe da Unidade aduzirá a termo a declaração da liderança, por escrito, com a assinatura e 2 testemunhas e encaminhará, via eprotocolo, para a Gerência de Áreas Protegidas;

3º. O conselho obrigatoriamente será paritário, priorizado os membros e população tradicional, população indígena e comunidade quilombola;

4º. Quando não houver paridade entre o número de conselheiros, será realizada votação, pelos membros da vertente dispare, que escolherá, por maioria, qual entidade ou órgão público que irá compor o conselho.

5º. A representação dos órgãos públicos devem contemplar os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos rurais.

6º. A representação da sociedade civil deve contemplar comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região.

7º. A criação do Conselho deve ocorrer, preferencialmente antes ou concomitantemente ao processo de elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO

Art. 7º. Após a homologação do conselho pelo Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, o Chefe da Unidade de Conservação deverá instaurar o processo de implementação do Conselho, convocar a reunião de instalação do Conselho e de designação de seus conselheiros, dando-lhes posse.

Art. 8º. Após a publicação da Portaria de criação do Conselho, a presente Portaria será regulamentada pelo regimento interno contendo um conjunto de regramentos, o qual se adequará as especificidades de cada Unidade de Conservação.

Art. 9º. O Regimento Interno deverá conter o princípio de Participação Social nos pressupostos da Legitimidade, Transparência e Legalidade do exercício de cidadania, interagindo nas Unidades de Conservação;

Art. 10. Ficam revogadas as composições dos Conselhos instituídas por Portarias publicadas antes desta.

Art. 11. Ficam revogadas os regimentos internos dos Conselhos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

53450/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 061/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 141026, MARCOS ANTONIO ULINSKI/658.***.449-91, Protocolo 174185271, Município LONDRINA; AIA 140939, LUIZ CESAR CALIXTO

MATIAS/045.***.289-06, Protocolo 173991045, Município PARANAGUÁ; AIA 140191, **WESLEI PEREIRA DE SOUZA/070.***.509-20**, Protocolo 170771222, Município BORRÁZÓPOLIS; AIA 140218, **SILMAR CORDEIRO DE SOUZA/938.***.979-68**, Protocolo 170953274, Município LAPA; AIA 140249, **CELIA NEVES DE ARAUJO/818.***.349-49**, Protocolo 171086566, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 142693, **TEREZINHA VERONICE LEMES DOS SANTOS/528.***.389-68**, Protocolo 180183663, Município CORONEL DOMINGOS SOARES; AIA 128211, **RODODRUM DRUM FABRICACAO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI/35.229.***.0001-78**, Protocolo 177483117, Município PATO BRANCO; AIA 140251, **MAURO MAURICIO LEME DE PAULA/012.***.049-16**, Protocolo 171086965, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 140252, **OLGA COSTA CRISANTO/036.***.429-98**, Protocolo 171086973, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 140230, **DIEGO FERREIRA/070.***.119-21**, Protocolo 171093910, Município IPIRANGA; AIA 124862, **DIRCE RAIMANN MAOSKI/622.***.169-53**, Protocolo 171123631, Município MORRETES; AIA 127283, **AMBROSIO SOYKA/055.***.929-19**, Protocolo 171138639, Município PAULO FRONTIN; AIA 122493, **JOAREZ ROQUE DE ASSIS/017.***.119-70**, Protocolo 171299241, Município PATO BRAGADO; AIA 140336, **JOÃO BATISTA PINTO/865.***.479-34**, Protocolo 171300690, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 123831, **ALEXANDRE BUSMAYER GIACOMITTI/048.***.269-02**, Protocolo 171342252, Município PINHÃO; AIA 140297, **ANTONIO FERREIRA DA COSTA/018.***.289-08**, Protocolo 171347793, Município PAULA FREITAS; AIA 140298, **ANTONIO FERREIRA DA COSTA/018.***.289-08**, Protocolo 171347815, Município PAULA FREITAS; AIA 140384, **ANTONIO SERGIO OLIVEIRA/360.***.309-25**, Protocolo 171528445, Município CRUZMALTINA; AIA 140392, **JURANDIR ANTONIO BIEDACHA/518.***.459-20**, Protocolo 171531985, Município ITAPEJARA D'OESTE; AIA 139446, **PAULO CESAR DELGADO/029.***.959-60**, Protocolo 171857384, Município MANDIRITUBA; AIA 126412, **PEDRO ALCIONE MACHADO/034.***.059-19**, Protocolo 160506814, Município MANDIRITUBA; AIA 123595, **I. RIEDI E CIA LTDA/77.856.***.0017-89**, Protocolo 158698587, Município CASCAVEL; AIA 136630, **JOAREIS RODRIGUES MOREIRA/984.***.349-20**, Protocolo 169815526, Município RONCADOR; AIA 137897, **JOAREIS RODRIGUES MOREIRA/984.***.349-20**, Protocolo 169815550, Município RONCADOR; AIA 137978, **JOAREIS RODRIGUES MOREIRA/984.***.349-20**, Protocolo 169815569, Município RONCADOR; AIA 139800, **ZENO KORELO/964.***.099-68**, Protocolo 169553831, Município RESERVA; AIA 125871, **CASTURINO SOARES DE SOUZA/644.***.259-00**, Protocolo 173156154, Município ORTIGUEIRA; AIA 139977, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RIO VERMELHO/78.281.***.0001-09**, Protocolo 169919968, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 139801, **ZENO KORELO/964.***.099-68**, Protocolo 169554374, Município RESERVA; AIA 136314, **PEDRO TONET/041.***.849-04**, Protocolo 160803223, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 125128, **MURILO MANICA/057.***.439-43**, Protocolo 166684145, Município PINHAL DE SÃO BENTO; AIA 125129, **MURILO MANICA/057.***.439-43**, Protocolo 166684188, Município PINHAL DE SÃO BENTO; AIA 128995, **ANNE KAROLINE DA SILVA/066.***.369-46**, Protocolo 170762029, Município CURITIBA; AIA 126553, **PAULO ZVYEZZIKOSKI/390.***.979-53**, Protocolo 160669560, Município GUARAPUAVA; AIA 136704, **MARCIO JOSÉ DIAS/032.***.279-43**, Protocolo 161728632, Município ENGENHEIRO BELTRÃO.

53773/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 20.469.630-6

Assunto: Afastamento para atuar na 15.ª Zona Eleitoral/PR.

1. **AUTORIZO** o afastamento da servidora **Alessandra da Silva Winnikes**, RG n.º 6.377.888-5, detentora de um cargo de Agente Educacional II, AE02-29/LF01, 40 horas semanais, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB desta Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços na 15.ª Zona Eleitoral de Ponta Grossa, com ônus para o órgão de origem, pelo período de um ano, a partir de 19/06/2023, conforme disposto na Lei Federal n.º 6.999/1982, na Resolução n.º 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e na Resolução n.º 750/2016, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

2. Publique-se.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

53595/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 20.493.812-1

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral –

TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Loriane Vanessa Alberti Jasluk**, RG n.º 8.005.167-0, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 182.ª Zona Eleitoral de Campo Largo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25/07/2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 037/2023.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

53993/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.673/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 605/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.145.135-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Luz do Meu Caminho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Ithalice Alves Polli, 304, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obtenha a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5559/2017, de 24/10/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3790/2020, de 22/09/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.675/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 605/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.145.135-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Luz do Meu Caminho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Ithalice Alves Polli, 304, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que obtenha a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5559/2017, de 24/10/2017, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3790/2020, de 22/09/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.676/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 668/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.666.679-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da

presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Vovó Brasília – Ensino Fundamental, situada na Rua Borges de Medeiros, 41, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1673/2021, de 16/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.677/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 36/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.141.757-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Angelino de Matos, 354, do Município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1535/2019, de 18/04/2019, com vigência até 26/06/2028.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1817/2020, de 10/05/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.679/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1208/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.190.829-9,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, até o final do ano de 2024, a oferta da Educação Básica e autorizar, até o final do ano de 2024, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução, no Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente, situado na Rua Carlito Figueira da Silva, 919, no Município de Fênix, NRE de Campo Mourão, mantido pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal n.º 27/2022, de 08/11/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/02/2021.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.680/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1209/2023, da Coordenação de

Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.669.493-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/05/2023 até 15/05/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Osvaldo Cruz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 241, no Município e NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2399/2018, de 24/05/2018, com vigência até 15/05/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.681/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1220/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.189.347-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Sant'Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, 520, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Congregação das Irmãs Catequistas de Sant'Ana, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4179/2019, de 29/10/2019, com vigência até 16/09/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4180/2019, de 29/10/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.682/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1221/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.189.372-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Sant'Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, 520, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Congregação das Irmãs Catequistas de Santana, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4179/2019, de 29/10/2019, com vigência até 16/09/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4179/2019, de 29/10/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.683/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1243/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.041.797-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/06/2022 até 05/06/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Carlos Gomes – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Salvi, 903, no Município de Itapejara D'Oeste, NRE de Pato Branco, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1747/2019, de 08/05/2019, com vigência até 05/06/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.684/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1244/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.123.038-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/05/2023 até 15/05/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo de Bourbonia – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Mauá, 109, no Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5487/2018, de 22/11/2018, com vigência até 15/05/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

53669/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.685/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 678/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.007.411-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Brasil, 1848, do Município e NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5358/2017, de 16/10/2017, com vigência até 20/08/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.686/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1245/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.661.348-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 15/01/2023 até 16/01/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Hercílio Boeno de Camargo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Olímpio Carvalho de Lima, 85, no Município de Palmas,

NRE de Pato Branco, mantido pelo Antônio Mendes Bueno - EIRELI, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2864/2018, de 19/06/2018, com vigência até 16/01/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.688/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 196/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.150.300-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Almirante Gonçalves, 2880, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 607/2020, de 05/03/2020, com vigência até 04/07/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2830/2020, de 29/07/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.689/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1210/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.470.271-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora da Escola Bilingue Little Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Manoel Pedro, 920, do Município e NRE de Curitiba, de Pré-Escola Espaço da Criança Ltda para Little Kids Atividades Educacionais Ltda, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único: A Resolução n.º 3492/2014, de 15/07/2014, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a alteração da entidade mantenedora está amparada na Primeira Alteração e Consolidação Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20212768158, NIRE 41209645290 e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no § 1º, do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.690/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1211/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.470.271-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/08/2019 até 18/08/2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Bilingue Little Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Manoel Pedro, 920, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Little Kids Atividades Educacionais

Ltda.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3492/2014, de 15/07/2014, com vigência até 18/08/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, pela Resolução n.º 5268/2016, de 24/11/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.691/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1211/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.470.271-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Bilingue Little Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Manoel Pedro, 920, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Little Kids Atividades Educacionais Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2690/2023, de 08/05/2023, com vigência até 18/08/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 468/2019, de 07/02/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.692/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 109/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.476.350-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 19/07/2021, exclusivamente para fins de cessação, o Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Colégio Imãrio Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura – APC, que foi credenciado para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 3499/2019, de 05/09/2019, com vigência até 09/10/2026.

Parágrafo único: A autorização do curso foi concedida pela Resolução n.º 2973/2021, de 07/07/2021, com vigência até 19/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do curso, imediatamente após a publicação deste ato regulatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.693/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 110/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.807.521-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/12/2021 até 07/12/2026, do Curso Técnico em Secretariado – Eixo

Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, do Instituto Monitor, situado na Rua XV de Novembro, 621, no Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Instituto Educacional Monitor Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 1973/2020, de 26/05/2020, com vigência até 05/11/2023.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 5404/2017, de 17/10/2017, com vigência até 07/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.694/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 36/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.975.217-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/11/2022 a 07/11/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Theodoro Makiolka, 155, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2324/2018, de 22/05/2018, com vigência até 27/11/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2061/2019, de 03/06/2019, com vigência até 07/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.695/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 160/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.006.336-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/11/2022 a 31/10/2026, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Daniel Cesário Pereira, 559, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 600/2020, de 05/03/2020, com vigência até 02/07/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2261/2020, de 18/06/2020, com vigência até 31/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

53671/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.696/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 135/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.122.244-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a

31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental e Profissional, situado na Rua Fernandes Vieira, 17, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4406/2020, de 24/11/2020, com vigência até 15/07/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1487/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.697/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 58/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.125.864-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Zaleski, 450, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6864/2022, de 28/10/2022, com vigência até 16/01/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4718/2019, de 13/12/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 232/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1402/2021, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Estado do Rio, 1341, do Município de Ibema, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7661/2022, de 25/11/2022 e Parecer n.º 585/2022 – CEE/PR, com vigência até 05/06/2032.

§ 2º A Resolução n.º 1497/2012, de 06/03/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2796/2018, de 14/06/2018, com vigência até 23/03/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/03/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral
República por ter saído com incorreção

53673/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.758/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 16.113.788-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Colégio SESI Paraná – Ensino Médio, situado na Avenida Rui Barbosa, 5881, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, com a oferta do Ensino Médio, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5827/2013, de 16/12/2013, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 1º A Resolução n.º 1848/2005, de 08/07/2005, autorizou o funcionamento da instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2017 e extinta a referida instituição.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 200/2017, de 05/06/2017, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio SESI Afonso Pena – Ensino Médio, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.759/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1222/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.235.200-6,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, no período de 01/01/2018 até 31/12/2023, para a oferta da Educação Básica e renovar, até o final do ano de 2023, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Compet – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Vicente de Paulo, 261, no Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida por Compet – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-ME e foi criada pela Ata datada de 11/09/2017 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208629631, de 11/08/2017.

Parágrafo único: A autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3032/2018, de 28/06/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.760/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.235.200-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Compet – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Vicente de Paulo, 261, no Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida por Compet – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-ME, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2.759/2023, de 08/05/2023, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3032/2018, de 28/06/2018, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 31/01/2022.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Centro de Educação Infantil Compet.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.761/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1223, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.067.475-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 09/01/2023, o endereço do Colégio Estadual Professora Cleide Leni Lopes Kurzawa – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, da Rua Tico Tico, 165, para a Rua Luiz Franceschi, 963, da instituição mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6790/2022, de 28/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo Único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.762/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 61/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 16.705.190-1,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação do ato, a denominação da Escola Rural Municipal Vereador Deodorico Silvano – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural Vereador Deodorico Silvano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Área Rural do Descoberto, do Município de Guaratuba e NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 762/2019, de 28/02/2019.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada na Lei Municipal n.º 1958, de 27/10/2022.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.763/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1224/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolos n.º 16.705.190-1 e 16.705.259-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rural Vereador Deodorico Silvano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Área Rural do Descoberto, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 762/2019, de 28/02/2019, com vigência até 31/12/2020 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 4241/2018, de 10/09/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.764/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1225/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.676.232-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Rural Vereador Deodorico Silvano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Área Rural do Descoberto, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2763/2023, de 08/05/2022, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1531/2018, de 05/04/2018, com vigência até 17/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.765/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1226/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.696.275-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 28/05/2023 até 28/05/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Washington Luiz, 181, no Município de NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3737/2018, de 07/08/2018, com vigência até 28/05/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.766/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, o Parecer n.º 217/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.816.051-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Tamandaré, 405, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5884/2022, de 20/09/2022, com vigência até 02/10/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4592/2019, de 02/11/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.767/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 201/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.097.423-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Coronel Modesto, 289, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3732/2018, de 07/08/2018, com vigência até 01/03/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3290/2019, de 21/08/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

53888/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.768/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, o Parecer n.º 61/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.135.418-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/04/2023 a 11/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e, excepcionalmente, no período de 01/01/2023 a 11/04/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Plínio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 919/2019, de 11/03/2019, com vigência até 17/12/2023.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 870/2020, de 16/03/2020, com vigência até 11/04/2023 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 4058/2019, de 21/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.769/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 189/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.138.782-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio FATEB – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1181, no Município e NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Colégio Dom Bosco Telêmaco Borba Ltda., que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2564/2017, de 19/06/2017, com vigência até 05/06/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3449/2018, de 23/07/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2.770/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, e 12/2021, o Parecer n.º 219/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.308.020-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/02/2023 a 03/02/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Prefeito Albano Guimarães Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 702/2019, de 21/02/2019, com vigência até 03/02/2024.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 438/2020, de 12/02/2020, com vigência até 03/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.771/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 627/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 19.984.726-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Antônio Ferreira Ruppel – Ensino Fundamental, situada na Rua André Pereira de Carvalho, 260, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3496/2019, de 04/09/2019, com vigência até 11/03/2029.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.772/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 155/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.129.826-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Cavanis – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 615, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantido pela Ação Social São Sebastião, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3289/2017, de 26/07/2017, com vigência até 12/06/2027.

Parágrafo único: O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 3821/2018, de 13/08/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.773/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 57/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 19.147.254-3,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação do ato, a denominação da Escola Rural Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Maria Lopes, s/n, do Município de Curiúva e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4574/2021, de 29/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 86, de 28/06/2022.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.774/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1227/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.147.254-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rural Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Maria Lopes, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4574/2021, de 29/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4574/2021, de 29/09/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.775/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 624/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 19.984.991-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Mercimeire Teodoro de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Araújo Figueiredo, 154, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3448/2018, de 23/07/2018, com vigência até 13/08/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.776/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 68/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 18.980.772-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Quintino Bocaiúva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1082/2023, de 24/02/2023, com vigência até 09/07/2029.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 477/2020, de 27/02/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.777/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 170/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.436.739-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Vila Guaíra – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pitanga, 433, do Município e NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1208/2023, de 03/03/2023, com vigência até 27/11/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4590/2016, de 17/10/2016, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

53892/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.778/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1228/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.655.475-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/06/2023 até 14/06/2028, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alvina de Oliveira Branco, situado na Rua Presidente Floriano Peixoto, 2629, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2754/2018, de 12/06/2018, com vigência até 14/06/2028.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2754/2018, de 12/06/2018, com vigência até 14/06/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.779/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1229/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.660.538-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 28/01/2023 até 28/01/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Bortolo Lopes, situado na Rua Geralda Moreira, 616, no Município de Janiópolis, NRE de Goioerê, mantido pelo Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4614/2018, de 01/10/2018, com vigência até 28/01/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.780/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.026.085-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 3º, da Resolução n.º 301/2022, de 02/02/2022, que cessa de forma voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, no Colégio João Paulo II – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua Rio Piraguara, 139, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Associação Educativa Esportiva Cultural Papa João Paulo II, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5034/2021, de 21/10/2021, com vigência até 10/06/2030.

Parágrafo único: O art. 3º da Resolução citada, fica alterado de “Colégio João Paulo II – Educação Infantil e Ensino Fundamental”, para “Escola João Paulo II – Educação Infantil e Ensino Fundamental”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.781/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 213/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 14.354.637-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, no período de 15/08/2016 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Miguel Ferreira da Costa, 994, do Município de Brasilândia do Sul, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 874/2022, de 08/03/2022, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4955/2014, de 11/09/2014, com vigência até 14/08/2016. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.782/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 48/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de

Educação e o contido no protocolado n.º 18.982.583-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, de 05/09/2022 a 25/11/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/11/2022 a 25/11/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Getúlio Vargas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Celso Licínio, 700, do Município de Iracema do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4075/2021, de 09/09/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 1073/2019, de 21/03/2019, com vigência até 04/09/2022 e o reconhecimento e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 4547/2019, de 26/11/2019, com vigência até 25/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.783/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 172/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.044.842-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 18/06/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Belo Horizonte, 1017, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7031/2022, de 04/11/2022, com vigência até 23/11/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2742/2020, de 24/07/2020, com vigência até 17/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.784/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 60/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.138.068-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Lázaro, 679, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5947/2022, de 21/09/2022, com vigência até 24/01/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 4717/2019, de 12/12/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.785/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 136/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.419.723-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 20/05/2022 a 19/05/2025, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Wenceslau Brás – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida João Goulart, 40, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1579/2022, de 06/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 863/2020, de 16/03/2020, com vigência até 19/05/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.786/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.131.113-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, na Escola Rural Municipal Manoel Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Princesa Izabel, 87, do Município e NRE Assis Chateaubriand, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3548/2020, de 14/09/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 1º A Resolução n.º 4061/2007, de 27/09/2007, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2019. A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida

pela Resolução n.º 1363/2017, de 03/04/2017, com vigência até 01/04/2020.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 159/2018, de 20/12/2018, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.787/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 589/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.108.906-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, - Área da Sudez, Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 520, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1313/2020, de 04/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4377/1993, de 11/08/1993, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e fica revogada a partir de 01/01/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

53895/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 462752 - 23/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	61361154PR	4927	06901556C002	67	22/05/2023	2020

CURITIBA, 23 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

53784/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 462753 - 23/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERDINANDO ESPINDOLA BENEDET	68788633PR	8346	04800026D017	63	04/05/2023	2021

CASCAVEL, 23 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÔNICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

53785/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462776 - 23/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISSON TROFINO FRANÇA	131571550PR	6333	06900829D006	36	09/05/2023	2023
BRUNA ZATESVKO MOÇATTO	132135924PR	6334	06900829D006	36	09/05/2023	2023
CAMILA LACERDA DA LUZ	126609523PR	6335	06900829D006	36	09/05/2023	2023
DAYANE CARDOSO DE ARRUDA	109899542PR	6336	06900829D006	37	09/05/2023	2023
ELOISA MORAIS DA SILVA	140882461PR	6337	06900829D006	37	09/05/2023	2023
FABIELE DE CASTRO OLIVEIRA VESQUE	89266653PR	6339	06900829D006	37	09/05/2023	2023
JHENNIFER AMANDA KASHIHABARA	147012667PR	6340	06900829D006	37	09/05/2023	2023
JOYCE ELEOMERY DOS SANTOS JOLY	73163790PR	6341	06900829D006	37	09/05/2023	2023
JULY RIBEIRO LUCAS	93761308PR	6342	06900829D006	38	09/05/2023	2023
KAREN CAROLINE BATISTA LIMA	298976697RJ	6343	06900829D006	38	09/05/2023	2023
LARISSA MIRELA DE OLIVEIRA SILVA	2005009070976CE	6345	06900829D006	38	09/05/2023	2023
LUANY VICTORIA WEIBER DE BARROS	145559227PR	6348	06900829D006	38	09/05/2023	2023
MARCELO DE AGUIAR MENDONÇA	81980594PR	6349	06900829D006	38	09/05/2023	2023
MELYSSA CHRISTINA MARQUES DA SILVA DO PRADO	140227781PR	6350	06900829D006	39	09/05/2023	2023
PRISCILA BELLO DA SILVA	82574417PR	6351	06900829D006	39	09/05/2023	2023
RAYANE ADRYA CAGLIARI SILVA	125204180PR	6353	06900829D006	39	09/05/2023	2023
ROSIMAR APARECIDA CAETANO PIVOVAR	76569576PR	6355	06900829D006	39	09/05/2023	2023
SOLANGE VIANA DA SILVA	161974706PR	6356	06900829D006	40	09/05/2023	2023
TANIA SIRLEI BECKER LUCKOW	126012195PR	6357	06900829D006	40	09/05/2023	2023
VANESSA PADUELLO DOS SANTOS MACIEL	91284049PR	6358	06900829D006	40	09/05/2023	2023
VITOR AMARO GOMES	137377012PR	6361	06900829D006	40	09/05/2023	2023
ALINE MANUELE MARIANO DORNELAS	140564176PR	6362	06900829D006	40	09/05/2023	2023
ALANA MESQUITA DE OLIVEIRA	139166876PR	6363	06900829D006	41	09/05/2023	2023
CAMILA CARVALHO DE SOUZA	138761363PR	6364	06900829D006	41	10/05/2023	2023
FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA	135350672PR	6365	06900829D006	41	10/05/2023	2023
IONE PIRES DE BARROS	94541255PR	6366	06900829D006	41	10/05/2023	2023
JANAINA GARCIA BUENO	80247389PR	6367	06900829D006	41	10/05/2023	2023
LUCIMARA PAMELA DOS SANTOS	132510725PR	6368	06900829D006	42	10/05/2023	2023
MARIA GIOVANA ALVES COELHO	138579344PR	6369	06900829D006	42	10/05/2023	2023
VERA LUCIA MORAIS	47087805PR	6370	06900829D006	42	10/05/2023	2023
VITÓRIA FERNANDA FIGUEIRA DAS DORES	138007081PR	6371	06900829D006	42	10/05/2023	2023
ANDREA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	71643620PR	6373	06900829D006	42	11/05/2023	2023
ANA CAROLINA HENRIQUE	152199457PR	6374	06900829D006	43	11/05/2023	2023
CLAUDINEY DEYWID SIPIÃO	138705960PR	6375	06900829D006	43	11/05/2023	2023
ERICK VINICIUS PRESTES DE SOUZA	141536508PR	6376	06900829D006	43	11/05/2023	2023
FABIANE CORDEIRO DO AMARAL	76860726PR	6377	06900829D006	43	11/05/2023	2023
PAOLA RAMOS CAVALHEIRO	124683033PR	6378	06900829D006	43	11/05/2023	2023
SARA FERREIRA	97572089PR	6379	06900829D006	44	11/05/2023	2023
SORAIA VELIANA DA SILVA MUCHAU	88136764PR	6380	06900829D006	44	11/05/2023	2023
VITOR HUGO DE ANDRADE FERREIRA	128905650PR	6381	06900829D006	44	11/05/2023	2023
ALEXSANDRA ANDRADE DA SILVA BARRETO	82695133PR	6382	06900829D006	44	11/05/2023	2023
ANA CARLA DE OLIVEIRA	123535286PR	6383	06900829D006	44	11/05/2023	2023
CLAUDETE ALVES DE PAULA	13839786PR	6384	06900829D006	45	11/05/2023	2023
DEBORA EVELLIN MOREIRA DOS SANTOS	95074626PR	6385	06900829D006	45	11/05/2023	2023
GIANINNA DE OLIVEIRA PAMPLONA	147969384PR	6386	06900829D006	45	11/05/2023	2023

CURITIBA, 23 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

53962/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462751 - 23/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE PEREIRA ACHAR	105468016PR	1678	06901572D004	33	22/05/2023	2023
ARIADNE LETICIA BARBOSA DE CAMPOS BARVIK	131428804PR	1679	06901572D004	34	22/05/2023	2023
BRUNA CHRISTINA SOUZA PEREIRA	106327882PR	1680	06901572D004	34	22/05/2023	2023
HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK	142771535PR	1681	06901572D004	34	22/05/2023	2023
IARA RICARDA DOS SANTOS BATISTA	127836060PR	1682	06901572D004	34	22/05/2023	2023
KETELYN VIEIRA DA SILVA	141281577PR	1683	06901572D004	34	22/05/2023	2023
LUCIANA CORREA LOURENÇO	86511096PR	1684	06901572D004	35	22/05/2023	2023
LUCAS FIEDLER PRZYBYSZ VELLOSO	151097278PR	1685	06901572D004	35	22/05/2023	2023
MAGDA LARYSSA ROCHA	89649080PR	1686	06901572D004	35	22/05/2023	2023
MARCIA DE FIGUEIREDO NUNES LOPES	70156571PR	1687	06901572D004	35	22/05/2023	2023
TEREZA DA SILVA RIBEIRO	89338913PR	1688	06901572D004	35	22/05/2023	2023
VINICIUS FERNANDES DA SILVA	124968291PR	1689	06901572D004	36	22/05/2023	2023
NATHALYA DA SILVA DOS SANTOS	144376196PR	1690	06901572D004	36	22/05/2023	2023

CURITIBA, 23 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 23/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

53779/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462754 - 23/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WALESSA NICOLE ROMÃO	101196410PR	1973	13800003C002	20	23/05/2023	2017

LONDRINA, 23 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2922 - 09/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

53789/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 49 - 23/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 40
Nome do Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
Código do Estabelecimento: 25812
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DE BONA
Nome do Curso: TEC EM MEIO AMBI-INT ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROLINE DA SILVA DE FARIA	15155053-3PR	1	004025812D001	1	17/05/2023	2021
DIEGO VAZ SIQUEIRA	14.370.563-3PR	3	004025812D001	1	17/05/2023	2021
CINTIA DE CASSIA SPAGNOLLO	15118393-0PR	2	004025812D001	1	17/05/2023	2021
EMILLYN BARUTA MACHADO	15.001.596-0PB	4	004025812D001	1	17/05/2023	2021
FABIANO SILVA DA COSTA	145349184PR	5	004025812D001	1	17/05/2023	2021
JEAN LUCAS DE SOUZA RIBEIRO	14.511.902-2PR	6	004025812D001	2	17/05/2023	2021
KATIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	14448813-0PR	7	004025812D001	2	17/05/2023	2021

MARIA LUIZA FERREIRA FARIAS 13599455-3PR 8 004025812D001 2 17/05/2023 2021

ALMIRANTE TAMANDARE, 23 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

53918/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462750 - 23/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JANDIRA DA SILVA PINTO CORRÊA	86212196PR	9344	06901453D019	69	21/05/2023	2023
EVAIL CORRÊA JUNIOR	79873616PR	9345	06901453D019	69	21/05/2023	2023
JULIANO CESAR PICCIONI DOS SANTOS	86841401PR	9346	06901453D019	69	21/05/2023	2023
MARIA NIUZETE BATISTA FERREIRA	57779152PR	9347	06901453D019	69	21/05/2023	2023
ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA	91350246PR	9348	06901453D019	70	22/05/2023	2022
ANA ALICE RIBEIRO DE PAULA	69674755PR	9349	06901453D019	70	22/05/2023	2023
INDIANARA VELASCO	132298874PR	9350	06901453D019	70	22/05/2023	2021
RODRIGO DAVID GONÇALVES DE LIMA	92534278PR	9351	06901453D019	70	22/05/2023	2022
JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	136907093PR	9352	06901453D019	70	22/05/2023	2023
LARISSA CRISTINA SOUZA BARBOZA	135434698PR	9354	06901453D019	71	22/05/2023	2022
NILCE ALVES NEGRÃO	241129345SP	9355	06901453D019	71	22/05/2023	2023
JOAO GABRIEL ROMANKIV	109923133PR	9356	06901453D019	71	22/05/2023	2023
JOEL SCHEMUDA	66233286PR	9357	06901453D019	71	22/05/2023	2023
JULIA BEAL PACHECO	96419600PR	9358	06901453D019	72	22/05/2023	2023
CHARLES LUAN BRUSTOLIN	96681968PR	9361	06901453D019	72	22/05/2023	2023

CURITIBA, 23 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

53778/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução n.º 7.943/2022, de 06 de dezembro de 2022 e Resolução n.º 2.218/2023 de 14 de abril de 2023, da Exma. Sra. Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, **CITA/NOTIFICA** pelo presente Edital, o servidor **Dailier Dos Santos de Ponte, RG n.º 9.888.642-7**, LF 03, professor pedagogo, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, lotado no município de Cruzmaltina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana/PR, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no art. 136 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, para integrar o processo, e apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, Rua Duque de Caxias, n.º 517, Centro, Pitanga/PR, ou através do eprotocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (042) 3646 8329.

Pitanga-PR, 22 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Rosane Fortunato - RG n.º 6.013.403-0
Presidente

53749/2023

RESOLUÇÃO N.º 3018/2023 – GS/SEED

Súmula: Revoga a Resolução n.º 2.625/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.296.799-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução GS/SEED n.º 2.625/2023, publicada em 03 de maio de 2023 no Diário Oficial n.º 11.410, por não ser o setor competente pela análise do procedimento, configurando assim perda do objeto.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

53728/2023

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 98 DE 22/05/2023

ÓRGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FRANCISCO LOURENCO NIEMIES				90	21/12/2002 20/12/2007	03/07/2023 30/09/2023
31531802	1	NAI	204669163			

53498/2023

RESOLUÇÃO Nº 0494/2023 - SEFA/GS DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.812.736-1, nº 17.880.160-0, nº 17.887.785-2, nº 20.088.103-6, nº 20.176.944-2, nº 19.740.720-4, nº 19.621.070-9, nº 19.704.419-5 e nº 19.721.994-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.811.700,00 (doze milhões, oitocentos e onze mil, setecentos reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000930

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 494

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR																			
UNIDADE CONTÁBIL		45		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
4548 100												600.000,00						600.000,00		23001459	
																		600.000,00			

ÓRGÃO		47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL		04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100				530.000,00			60.000,00			590.000,00	23001459
											590.000,00	

ÓRGÃO		65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	101							8.071.700,00			8.071.700,00	23001459
											8.071.700,00	

ÓRGÃO		67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL		06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	101							3.500.000,00			3.500.000,00	23001459
											3.500.000,00	

ÓRGÃO		69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
UNIDADE CONTÁBIL		06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	101				50.000,00						50.000,00	23001459
											50.000,00	
											12.811.700,00	

53628/2023

PORTARIA Nº 113 DTE/SEFA, de 19 de maio de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de maio de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 113

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168			1.650,00			1.650,00	23001437
						1.650,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				40.000,00		40.000,00	23001437
						40.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02736							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				563.125,00		563.125,00	23001437
						563.125,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				15.000.000,00		15.000.000,00	23001437
147					500.000,00	500.000,00	23001437
						15.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	23001437
						20.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	23001437
116					1.500.000,00	1.500.000,00	23001437
						4.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200.000,00		200.000,00	23001437
101			28.000,00			28.000,00	23001437
						228.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				50.000,00		50.000,00	23001437
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				150.000,00		150.000,00	23001437
						150.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				1.500.000,00		1.500.000,00	23001437
						1.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				67.000,00		67.000,00	23001437
						67.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120				35.000.000,00		35.000.000,00	23001437
						35.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148					565.000,00	565.000,00	23001437
						565.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00	23001437
142				10.000.000,00		10.000.000,00	23001437
						40.000.000,00	
						118.164.775,00	

53532/2023

PORTARIA Nº 114 DTE/SEFA, de 22 de maio de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 22 de maio de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 7
Nº controle: 23000924

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 114

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	6.000.000,00					6.000.000,00	23001455
168			159.680,00			159.680,00	23001455
						6.159.680,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01370							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	8.000.000,00					8.000.000,00	23001455
101	938.080,09					938.080,09	23001455
						8.938.080,09	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	500.000,00					500.000,00	23001455
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.300.000,00					2.300.000,00	23001455
						2.300.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	4.000.000,00					4.000.000,00	23001455
						4.000.000,00	

Página 2 de 7

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.407.051,00					2.407.051,00	23001455
						2.407.051,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.650.000,00					1.650.000,00	23001455
						1.650.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	500.000,00					500.000,00	23001455
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.000.000,00					2.000.000,00	23001455
101				6.821.600,00		6.821.600,00	23001455
						8.821.600,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02736

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	910.000,00					910.000,00	23001455
						910.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	3.500.000,00					3.500.000,00	23001455
						3.500.000,00	

Página 3 de 7

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	60.000.000,00					60.000.000,00	23001455
						60.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.000.000,00					1.000.000,00	23001455
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	115.500.000,00					115.500.000,00	23001455
						115.500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	175.000.000,00					175.000.000,00	23001455
145	175.000.000,00					175.000.000,00	23001455
						350.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			25.000,00			25.000,00	23001455
						25.000,00	

Página 4 de 7

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	800.000,00					800.000,00	23001455
						800.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.432.096,00					1.432.096,00	23001455
						1.432.096,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				130.000,00		130.000,00	23001455

101	307.282,42	307.282,42	23001455
		437.282,42	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					50.000,00	50.000,00	23001455
						50.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		184.601,01				184.601,01	23001455
						184.601,01	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		15.570,03			300.000,00	315.570,03	23001455
						315.570,03	

Página 5 de 7

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			35.000,00			35.000,00	23001455
						35.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	15.000.000,00					15.000.000,00	23001455
						15.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.000.000,00					2.000.000,00	23001455
						2.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.500.000,00					1.500.000,00	23001455
						1.500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	600.000,00					600.000,00	23001455
						600.000,00	

ÓRGÃO

Página 6 de 7

UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.300.000,00					2.300.000,00	23001455
102					1.100.000,00	1.100.000,00	23001455
						3.400.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	500.000,00					500.000,00	23001455
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	3.000.000,00					3.000.000,00	23001455
						3.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	300.000,00			500.000,00		800.000,00	23001455
147				600.000,00		600.000,00	23001455
						1.400.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.329.987,00					2.329.987,00	23001455
						2.329.987,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	15.000.000,00					15.000.000,00	23001455
						15.000.000,00	

Página 7 de 7

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	450.000,00					450.000,00	23001455
148					50.000,00	50.000,00	23001455
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	15.000.000,00					15.000.000,00	23001455
						15.000.000,00	
						629.695.947,55	

53499/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF
Av. Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00019/2023
Data/Hora: 01/06/2023 16:30

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 22/05/2023

01) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6633623-9 M2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS EIRELI EPP /
ELITO ROBERTO MARCHETTI
Procurador (es): FERNANDO CESAR GALLO
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Rec. Revisão Contrib

53500/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 671/2023-DG
PROTOCOLO: 20.014.507-0

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 097/2023-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 003/2023-DER/DOP/SRNOROESTE e ADJUDICO à empresa Extracon Mineração e Obras Ltda, a execução dos serviços de recuperação do corpo do aterro e melhorias no

sistema de drenagem na rodovia PR-551, nos km 22,52, km 23,90 e km 24,63 no município de Doutor Camargo, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR – Maringá – PR, no importe de R\$ 887.990,41.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 22 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

53451/2023

PORTARIA Nº 131/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo /Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Ederson Olivo da Silva, RG. 8.086.080-3	Memorando 126/2023 SR OESTE	Para substituir o Eng.º Marcus Vinicius Pereira Arantes, RG. 10.78.316-0, durante o período de férias.	31/07/2023 a 29/08/2023

Curitiba, 19 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

53660/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 130 DE 17/05/2023

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AUGUSTO SIVALDO GOMES				180	21/12/2007 20/12/2017	18/05/2023 13/11/2023
12294689	1	NAXVIII	204602646			
MAURO GONCALVES				180	21/12/2007 20/12/2017	05/06/2023 01/12/2023
34380759	1	NAXVII	203942796			

53434/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO SECRETARIAL nº 056/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 20.107.962-4

Assunto: Formalização do 4º Termo Aditivo de prorrogação ao

Contrato Administrativo nº009/2020 com a empresa ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL, que tem por objeto a contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº

4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 032/2023-NAS/SEJU (mov. 02), na Manifestação de Concordância da Entidade (mov. 27), bem como na Informação nº 0150/2023 da AT/SEJU (mov. 43), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2020, celebrado entre a antiga Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, hoje Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, e a ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, CNPJ Nº 78.713.419/0001-88, que visa à prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2023 e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e nos termos da cláusula quinta.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 09/2023, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

53701/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 655/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de

setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 655/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
RIO NEGRO	ULTRASSOM	R\$ 150.000,00

53776/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 656/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde

com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 656/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
MARILENA	RAIO X	R\$ 250.000,00

53803/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 209 – 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Exonerar servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar “a pedido” PERSEU ROSA FILHO, RG nº 9.006.152-6/PR, do cargo de Gerente de Engenharia Clínica, junto à Diretoria Técnica/Sede, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 22 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

53441/2023

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2021
PROTOCOLO: 18.328.647-1

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ZONA NORTE DE LONDRINA - HZN

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 15.539.843,76 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 24/05/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Dr. Anísio Figueiredo – HZN, Rua Odilon Braga, nº 199 – Sebastião de Melo César - Londrina-PR

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2021
PROTOCOLO: 18.328.647-1

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ZONA SUL DE LONDRINA - HZS

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 15.539.843,76 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 24/05/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Zona Sul de Londrina – HZS - R. das Orquídeas, 75 - Ouro Branco, Londrina - PR, 86042-180.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2022
PROTOCOLO: 18.475.391-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO NORTE PIONEIRO - HRNP.

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 4.210.828,80 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 24/05/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital do Norte Pioneiro - Genor Juliano, 11 JARDIM MONTE VERDE, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2022
PROTOCOLO: 18.745.954-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA – HRCO

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 12.430.953,60 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 24/05/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento na Sede Administrativa da FUNEAS – Rua do Rosário, nº 144 – 10º andar, Curitiba-PR.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2022
PROTOCOLO: 18.755.302-4

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA – HRCO

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 17.035.570,22 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 24/05/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento na Sede Administrativa da FUNEAS – Rua do Rosário, nº 144 – 10º andar, Curitiba-PR.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

45504/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 29

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
16.304.643-1	ENRRIET MARIA DA SILVA RABELO	20.207.483-9

CURITIBA, 19/05/2023

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

52867/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 288 DE 22/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAURICIO WEINHARDT CIDRAL				90	17/12/2013 16/12/2018	02/07/2023 29/09/2023
51852060	1	NAA	204721440			

53241/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 289 DE 22/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SILVIA REGINA SANTUCCI MILESKE				30	02/06/2010 01/06/2015	02/07/2023 31/07/2023
42094722	2	NAA	204424225			

53243/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 290 DE 22/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDISON LUIZ BATISTA				90	21/06/2012 20/06/2017	01/07/2023 28/09/2023
33348444	1	NAA	203801815			

53240/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 291 DE 22/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANGELA JANJACOMO DOS SANTOS				90	22/12/2012 21/12/2017	06/11/2023 03/02/2024
43582461	23	NAA	204396450			

53242/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 292 DE 22/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 287 DE 19/05/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

HILDA HORYLKA SZABUNKA BUENO, R.G. 52853400, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3/7/2023 A 1/8/2023	22/12/2007 A 21/12/2012

53239/2023

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 92 DE 22/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILSON CASARI ROMUALDO				60	22/07/2014 21/07/2019	01/06/2023 30/07/2023
141923668	1	NAX	204816026			

53433/2023

RESOLUÇÃO Nº 352/2023

Designa Comissão Provisória de TAC a ser oportunizada à empresa GT DISTRIBUIDORA LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, e conforme protocolo nº 20.180.460-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Cap. QOPM Jean Carlos Gomes Vanssan, RG 6.129.765-0, como Presidente, e 1º Sgt. QPM 1-0 Juarez José de Oliveira Silva, RG 4.275.882-5, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizada à empresa GT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.946.476/0001-55, admitida pelo Contrato nº 091/2023 – GMS nº 0626/2023, cujo objeto seria a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do 1º CRPM e do 6º CRPM.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

53540/2023

RESOLUÇÃO Nº 353/2023

Designa servidores para atuarem como Gestores do SINESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº 20.508.239-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas – SINESP:

GESTOR DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE	
Maj. QOPM Claudio Todisco Silveira	R.G. 7.759.002-1
Cap. QOPM Antonio Jorge Gonçalves Pontes (suplente)	R.G. 5.199.101-0
GESTOR DE INTELIGÊNCIA	
Cel. PM RR Wagner Lúcio dos Santos	R.G. 5.372.047-1
Delegado de Polícia Fernando Tino Zanoni (suplente)	R.G. 6.511.741-0
GESTOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
Cap. QOPM Aroldo Nicácio da Silva	R.G. 9.248.500-5
Wagner Madureira Roberto (suplente)	R.G. 8.461.849-7

Art. 2º Fica revogada a Resolução n.º 262/SESP, de 11 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

53545/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto

Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, **APROVA** o Despacho Decisório nº 310/2023-VP exarado pelo d. Corregedor-Geral do DEPPEN, às fls. 108/110 do Protocolo sob nº 20.020.642-8, adota seus fundamentos, **ACOLHE** as conclusões nele contidas e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor da Policial Penal, **JANAINA BAPTISTA DA LUZ**, RG: 8.082.794-6, visando garantir-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, por, em tese, ter inobservado o dever de obediência às ordens superiores. Sendo que se assim agiu, desrespeitou os deveres previstos nos incisos III, VI e VII, art. 279 da Lei 6.174/70, estando sujeita a uma das penalidades disciplinares previstas no Art. 291 c/c 293, da mesma Lei.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

53612/2023

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do Art. 277, alínea “d”, c/c Art. 287, alínea “c” do Código de Processo Penal Militar, o militar reformado Leandro de Souza, RG 6.253.117-7, bem como o seu defensor legal Dr. Fábio Murari Vieira, OAB/PR nº 56.158, ficam devidamente intimados acerca da Decisão de Recurso – Reconsideração de Ato e Portaria de Exclusão nº 344 de 27 abr. 23, publicadas no Boletim-Geral nº 082 de 03 de maio de 2023. E depois de realizadas as devidas diligências em dias e horários diferenciados, como estejam os mesmos em local incerto e não sabido, não sendo possível intimá-los pessoalmente para promoverem a defesa recursal.

53736/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 392 – DRH, 23 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.495.807-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Rafael Padilha Marcante, RG 9.844.357-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro, durante as férias do titular Alvaro Marcelo Alegrette, RG 10.409.697-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 29 de maio de 2023 a 27 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

53908/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.348.758-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0866/2023 – AT/SESP, a celebração do Décimo Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0518/2023, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 661/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 11.009.550/0001-98 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada para o Instituto Médico Legal – IML de Curitiba – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 6,38% (seis inteiros e trinta e oito centésimos), conforme Aviso nº 04/2023 – DOS/SEAP (fls. 06/09) – com valor mensal atual de R\$ 124.388,25 (cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), passando para um novo valor mensal de R\$ 132.324,20 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 106/107).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para

providências.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53644/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.427.304-9

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0826/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização a servidora **ISABELLE FREITAS RODRIGUES**, inscrita no RG sob o nº 14.161.318-9 e inscrita no CPF sob o nº 057.248.854-84, no valor global de R\$ 21.058,38 (vinte e um mil cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 316 DPC (fls. 07 e 11).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53474/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.100.695-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0840/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor da **SD. QPM 1-0 ALESSANDRA MAISEN**, inscrita no RG sob o nº 9.857.173-6 e inscrita no CPF sob o nº 064.960.789-98, no valor de R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove e oito centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 035 de 19 de fevereiro de 2019 – Aj.Geral (fls. 23).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53799/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.353.152-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0838/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2023, referente ao Pregão Eletrônico 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP nos Municípios de Guarapuava, Ponta Grossa, Telêmaco Borda, União da Vitória, Apucarana, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Campo Mourão, Maringá, Paranavaí e Umuarama – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 14,12% (quatorze inteiros e doze centésimos) para o Lote 03; 13,29% (treze inteiros e vinte e nove centésimos) para o Lote 04 e 13,09% (treze inteiros e nove centésimos) para o Lote 05, conforme Aviso nº 12/2022 – DOS/SEAP (04/07) – com valor mensal atual de R\$ 104.775,05 (cento e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), passando o valor atual de R\$ 118.865,96 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), a partir de 01/02/2022, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 71/73).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para

providências

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53629/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.624.085-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0843/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **Cb. QPM 2-0 LAZANDIR JOÃO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 10.008.500-3 e inscrito no CPF sob o nº 058.529.469-07, no valor de R\$ 4.827,99 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 222 de 19 de Novembro de 2021 – Aj-Geral (fls. 10).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53481/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.714.630-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0846/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do **Sd. QPM 2-0 GUSTAVO MARCOLIN COELLI DE SOUZA**, inscrito sob RG nº 10.026.037-9 e sob CPF nº 091.369.459-27, no valor de R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 138 de 24 de julho de 2019 (fls. 04);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53787/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.362.643-6.

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0852/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0114/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 04.970.088/0001-25 – cujo objeto consiste em prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná no interior do Estado – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 17,84% conforme Aviso nº 14/2022 – DOS/SEAP (fls. 03/09) – passando o valor mensal atual de R\$ 14.956,52 (catorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 17.624,77 (dezessete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), a partir de 01/03/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 52/53);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

53478/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.620.006-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0851/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do CORONEL QOPM LANES RANDAL PRATES MARQUES, inscrito no RG sob o nº 1.971.964-2 e inscrito no CPF sob o nº 599.666.709-63, no valor de R\$ 26.969,27 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove e vinte e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 115 de 25 de Junho de 2018 – Aj. Geral (fls. 03).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53484/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.865.840-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0858/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor da Sd. QPM 1-0 LUCIA FERREIRA LIMA, inscrita no RG sob o nº 7.034.481-5 e no CPF sob o nº 020.478.479-40, no valor de R\$ 4.598,07 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 103, em 03 de junho de 2019 (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53758/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.611.273-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0841/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do CABO PM ANTONINHO GABRIEL, inscrito no RG sob o nº 4.702.276-2 e inscrito no CPF sob o nº 661.684.069-72, no valor de R\$ 5.628,05 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 054 de 19 de Março de 2020 – Aj. Geral (fls. 11).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53544/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.588.739-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0850/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Sd. QPM 1-0 RENAN COSTA SANTOS, inscrito no RG sob o nº 8.694.601-7 e CPF sob o nº 066.443.869-54, no valor de R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oito reais e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 145 de 06 de agosto de 2018 (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53821/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.766.684-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0854/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Cb. QPM 1-0 IGO VONS, inscrito no RG sob o nº 7.054.209-9 e no CPF sob o nº 004.421.049-36, no valor de R\$ 5.057,90 (cinco mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 239 de 16 de dezembro de 2019 (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53795/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.302.530-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0856/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Ten.-Cel. QOPM MARCOS GINOTTI PIRES, inscrito no RG sob o nº 4.239.550-1 e no CPF sob o nº 114.074.548-46, no valor de R\$ 22.560,02 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais e dois centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 196 de 14 de outubro de 2019 (fls. 06);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53818/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.763.366-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0859/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do SD QPM 1-0 ALEX RODRIGO DE CERQUEIRA, inscrito no RG sob o nº 8.789.456-8 e inscrito no CPF sob o nº 045.272.229-29, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 099 de 28 de Maio de 2020 – Aj. Geral (fls. 18).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53825/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.952.927-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0860/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do TEN.-CEL. JOAS MARCOS CARNEIRO LINS, inscrito no RG sob o nº 5.771.261-9 e inscrito no CPF sob o nº 768.975.679-49, no valor de R\$ 23.011,22 (vinte e três mil onze reais e vinte e dois centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 090 de 15 de Maio de 2020 – Aj. Geral (fls. 03).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53771/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.326.184-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0863/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do 1º Ten. QOPM LUCAS CEMIM, inscrito sob RG nº 8.128.837-2 e sob CPF nº 088.335.729-19, no valor de R\$ 11.524,92 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), a título de ajuda de custo por remoção conforme Boletim-Geral nº 199, de 17 de outubro de 2019 (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53812/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.568.391-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0877/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor da **CB. QPM JOAQUIM PACHOLOK**, inscrito no RG sob o nº 5.448.614-6 e inscrito no CPF sob o nº 971.864.659-00, no valor de R\$ 5.628,05 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 024 de 04 de Fevereiro de 2020 – Aj. Geral (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53836/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.459.460-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 831/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 32.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

53548/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.345.917-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº.0648/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, visando a Aquisição de gás de cozinha GLP P-45, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1712/2022-DECON/SEAP, para atender as necessidades do Comando de Policiamento Especializado Regimento de Polícia Montada “Coronel Dulcídio” - RPMON, no valor total de **R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)**, nos termos da Minuta de Contrato anexada às fls.123/134.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de Maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

53539/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.689.526-4

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 017/2023 (Mov. 74), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **2246/2022**, tipo menor preço, visando o serviço de pintura para atender a demanda do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar da cidade de Londrina/PR, no qual sagrou-se vencedora o lote 01, a empresa **VITAL COMPANY LTDA – CNPJ 32.502.849/0001-50**, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 18.999,92 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo valor total final para o processo de **R\$ 18.999,92 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

(datado e assinado digitalmente)

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

53674/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.285.561-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0895/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0441/2022 referente ao Pregão Eletrônico 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial de Maringá - visando o reajuste do valor do contrato, no importe dde 8,86% (oito inteiros e oitenta e seis centésimos), conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (57/58) - **passando o valor atual para R\$ 8.130,38**, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 57/58);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

53482/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.321.137-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 0581/2023-ATJ/SESP, a contratação das empresas **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., CNPJ nº 40.223.106/0001-79, SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 12.793.110/0001-37, D.S. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA., CNPJ nº 30.683.680/0001-56, CHÃO DE GIZ EIRELI, CNPJ nº 29.071.796/0001-55 e LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, visando a Aquisição de material de limpeza para o Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, no valor total de **R\$ 251.172,50 (Duzentos e cinquenta um mil e cento setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, nos termos das Minutas de Contrato anexadas às fls.467/479, fls.480/494, fls.495/507, fls.508/520 e fls.521/533.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 22 de maio de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022-SESP.

53689/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.430.156-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0884/2023 – AT/SESP, a celebração do Décimo Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0161/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 1314/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 7,52% conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/09) – com valor mensal atual de R\$ 31.142,49 (trinta e um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), passando para o valor de R\$ 33.484,40 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 158/159).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da

conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

53697/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.370.272-8.**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0641/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0616/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **ATLÂNTICO SUL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E AERONAVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.054/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e homologada junto a agência nacional de aviação (ANAC) para prestação de serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a manter a aeronavegabilidade do helicóptero Robinson R66, ano 2013, matrícula PP-JAF, de acordo com o manual de manutenção da aeronave, para uma programação de 400 horas voadas por ano e/ou 12 meses, para atender as necessidades o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **23/06/2023 até 22/06/2024**, mantendo-se o valor total do contrato de **R\$ 551.883,03 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e três centavos)**, conforme Minuta de fls. 119/120;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante ;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

53609/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.465.326-7.**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0634/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0433/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MARCELO ZIMOVSKI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.525.909/0001-37, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros nos Municípios de Ponta Grossa e Palmeira/PR, o que economicamente corresponde, conforme Minuta de fls. 34/35, ao valor de **R\$ 4.350,15 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 21.848,85 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais, oitenta e cinco centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

53611/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.548.816-4**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0867/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Maj. **QOBM JOSÉ ADRIANO PRADO SPAK**, inscrito sob RG nº 6.027.888-1 e sob CPF nº 017.572.909-31, no valor de R\$ 21.306,70 (vinte e um mil trezentos e seis reais e setenta centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 060 de 27 de março de 2020 (fls. 06);

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53902/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.563.831-0**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0868/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor da Sd. **QPM 1-0 CAROLINA JULIA UMINO**, inscrita no RG sob o nº 9.603.860-7 e no CPF sob o nº 045.622.819-52, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 087 de 12 de maio de 2020 (fls. 08);

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53854/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.478.055-4**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0879/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor da Sd. **QPM 1-0 SANDRA SCHONS**, inscrita no RG sob o nº 13.962.798-9 e no CPF sob o nº 076.884.389-85, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 025 de 05 de fevereiro de 2020 (fls. 05);

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53881/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.516.708-2**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0862/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **CAP. QOPM ADAIR APARECIDO ZEM**, inscrito no RG sob o nº 5.727.988-5 e inscrito no CPF sob o nº 925.957.409-97, no valor de R\$ 20.292,07 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 038 de 26 de Fevereiro de 2020 – Aj. Geral (fls. 03).

II. **PUBLIQUE-SE;**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

53931/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.288.159-9.

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0905/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0482/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 1314/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ nº 17.832.629/0001-09 – cujo objeto consiste na Prestação de Serviços Continuados de Assistente Administrativo, para atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP – visando o reajuste do valor do contrato. – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 7,76% (sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento) conforme Aviso nº 07/2023 – DOS/SEAP (fls. 03/07) – passando o valor mensal atual de R\$ 77.000,06 (setenta e sete mil reais e seis centavos). para **R\$ 82.975,21 (oitenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)** a partir de 01/03/2023, conforme Minuta do Segundo Termo de Apostilamento (fls 96/97);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações ;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

53473/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.556.232-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0861/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor da **SOLDADO QPM 1-0 STEPHANIE TOMAZ VASCONCELO**, inscrita no RG sob o nº 10.497.542-9 e inscrita no CPF sob o nº 087.925.799-73, no valor de R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos) a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 217 de 12 de Novembro de 2019 – Aj. Geral (fls. 03).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53891/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.566.656-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0861/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **CABO PM JEAN**

AFONSO CUNHA, inscrito no RG sob o nº 9.843.137-3 e inscrito no CPF sob o nº 010.291.799-05, no valor de R\$ 4.924,55 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 036 de 20 de Fevereiro de 2020 – Aj-Geral (fls. 04).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53872/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.506.158-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0878/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor da **SD. QPM PAUL AUGUST GOMES MARTINS**, inscrito no RG sob o nº 7.512.859-2 e inscrito no CPF sob o nº 035.249.559-67, no valor de R\$ 4.903,22 (quatro mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 037 de 21 de Fevereiro de 2020 – Aj. Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

53945/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **ROBERSON RAMOS DE AVELAR**, RG 4863124-0, Investigador de Polícia, 4ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

48448/2023

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 232, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Retroação de data de promoção de Praça do CBMPR.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e ainda com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40, combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Retroagir a data de promoção** do militar estadual **Cb QPM 2-0 Eric Eduard Arisini Cappelletti Zayas - RG 9.400.219-2**, em Ressarcimento de Preterição, para **19 de dezembro de 2020** (Ref. Deliberação nº 340/2023, Ata nº 750/23-CPP PMPR e E. P. Dig. Nº 20.291.804-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)
Cel. BM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do CBMPR.

53492/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL n.º 475/2023 – SETR
Referente ao Protocolo n.º 20.465.446-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual n.º 21.352/2023, com base na Informação n.º 0241/2023-NFS (fls. 49, mov. 26) e a Informação n.º 459/2023-AT/SETR (mov. 35), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Reserva, no valor de R\$ 1.653,63. (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei n.º 15.608/2007 e no Decreto 7.303/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei n.º 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino
53553/2023

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 24/2023

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal n.º 12/2023, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 20.269.083-1, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 12/2023, de 23 de março de 2023:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 13027606 – Hawp Bier – Cervejaria e Restaurante Ltda.

- 1.1. Produto: Chopp PILSEN HAWP BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,60
- 1.2. Produto: Chopp LARGER HAWP BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,60
- 1.3. Produto: Chopp IPA HAWP BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,70
- 1.4. Produto: Chopp VINHO HAWP BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,70
- 1.5. Produto: Chopp TRIGO HAWP BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,70

2 - CNPJ: 17960315 – Ind. e Com. de Bebidas Campo Bom Ltda.

- 2.1. Produto: Cerveja ELEMENTUM PILSEN
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,90

3 - CNPJ: 46219991 – Cervejaria Cepal Ltda.

- 3.1. Produto: Cerveja DI BUTECO
Embalagem/Volume: VIDRO Retornável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,90
- 3.2. Produto: Cerveja DI BUTECO
Embalagem/Volume: VIDRO Retornável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,20
- 3.3. Produto: Cerveja DI BUTECO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,60”

4 - CNPJ: 17001779 – Cervejaria Unsa Bier Ltda.

- 4.1. Produto: Chopp UNSA BIER PURO MALTE PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 8,00

II - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 41974027 – MFP do Brasil Ltda.

- 1.1. Produto: Energético HYPE MFP ORIGINAL
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,49
- 1.2. Produto: Energético HYPE MFP SEM AÇUCAR
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,49
- 1.3. Produto: Energético HYPE TROPICAL
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,49
- 1.4. Produto: Energético HYPE ENLITE
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,49
- 1.5. Produto: Energético HYPE UP
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,49
- 1.6. Produto: Energético HYPE MELANCIA
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,49
- 1.7. Produto: Energético HYPE CHEESECAKE
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,49

“2 - CNPJ: 23313184 – Wewish Bebidas Saudáveis S/A

- 2.1. Produto: Energético WEWI ENERGY ORGÂNICO ORIGINAL
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,00
- 2.2. Produto: Energético WEWI ENERGY ZERO AÇUCARES ORIGINAL
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,50”

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de junho de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 19 de maio de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

53462/2023

PORTARIA REPR N.º 99/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA n.ºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo n.º 20.480.818-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 03.07.2023 a 14.07.2023	BRAZ GUIMARÃES PEREIRA RG n.º 4.197.526-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Cornélio Procopio, da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR, em substituição ao titular Claudio Kressin, RG n.º 5.385.269-6, – ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência – Símbolo “I”, por motivo

de férias.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da REPR

53768/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Intimação para pagamento
Edital n. 30/2023**

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias

exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8002495-9**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

778.087.899-68

VILMA SOARES DE ALMEIDA THEODORO

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8002346-4**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

836.947.739-91

AMARILDO FERNANDES PINHATA PEREIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 23 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

53794/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**

**NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 15/2023**

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0297/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 002512249-53	ROMEU AUGUSTO ZAMLORENZI	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0443/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 019386799-03	IVANILDE FATIMA DOS SANTOS	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0478/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 027627679-54	SEBASTIANA DOS SANTOS BORGES	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0362/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 055767549-99	CINTIA C. ANTUNES DE ANDRADE	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0425/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 096464549-17	REGIANE VITORIA ORTOLAN	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0375/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 176132729-15	JOSEFINA GONCALVES DOS SANTOS	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0454/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 385813299-34	JOSE KERKHOFF	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0385/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	

CPF: 500598409-78

SINIO INACIO RAUBER

Protocolo: 19890757-0

CAF/OSF:

Nr.DITCMD:

Notificação: 0483/2023

5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 621540289-34

CIRLEI PODOLAN DE LARA

Protocolo: 19890757-0

CAF/OSF:

Nr.DITCMD:

Notificação: 0233/2023

5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 815999519-91

AMADEU ZAMBONI

Protocolo: 19890757-0

CAF/OSF:

Nr.DITCMD:

Notificação: 0387/2023

5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 841818859-68

VITORIO LASKOSKI

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 23 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Diretor da Receita Estadual do Paraná

53797/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

Extrato: PORTARIA n.º 081/2023

Dispõe sobre designação do servidor público RAPHAEL BRANCO DE ARAÚJO, RG: 14.957.425-5, para exercer a função de Coordenador Regional de Projetos, junto a Unidade Regional de Curitiba do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme especifica.

Extrato: PORTARIA n.º 082/2023

Dispõe sobre a aprovação e fixação de regras e de valores de reembolso para realização de refeições (almoço) nos restaurantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme especifica.

A íntegra das portarias, encontram-se disponibilizadas no portal: www.idrparana.pr.gov.br

53798/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo: CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo PESQUISA TEXTUAL informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.



Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO